EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025/2026

CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSISTENTES EM ENFEITES E ORNAMENTOS NATALINOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA, COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS À LOCAÇÃO, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A DESMONTAGEM DOS BENS LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Valor total de **R$ 2.689.036,90** (dois milhões seiscentos oitenta nove mil trinta e seis reais noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Data da sessão: 23 de Novembro de 2026 – 08h00m (horário oficial de Brasília)
Data de Abertura a partir de: 23/11/2026 08h00m (horário oficial de Brasília)
Data final de recebimento: 20/11/2026 - 08h00m (horário oficial de Brasília)
Local: Plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras – BNC -

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: A participação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. Será aplicado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico:licitaconisul@gmail.com e no Consulta Ao Edital E Divulgação De Informações Nos Seguintes Endereços Eletrônicos: https://bnccompras.com/Home/Login

ESCLARECIMENTOS: o interessado que tiver quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema da plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras, poderão esclarecê-las através dos telefones: (42) 3026-4555, WHATSAPP: (42) 3026-4550 ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

PREÂMBULO

ASSINADO DIGITALMENTE POR WESLEY BENITES TELES EM 06/11/2026 ÀS 10:56:48.

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**, pessoa jurídica de direito público, por meio Pregoeiro, nomeado por meio da RESOLUÇÃO Nº 022, DE 09 DE JULHO DE 2026 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação do objeto que trata este Edital, através do site **https://bnccompras.com/Home/Login** conforme descrito neste edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução nº 001/2026, e suas alterações, e demais legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1. SUMÁRIO

1. **PREÂMBULO**.....2
2. DO OBJETO.....3
3. **DA** PLATAFORMA ELETRÔNICA 3
4. **DA ABERTURA DA SESSÃO E INVERSÃO DE FASES**.....4
5. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**.....6
6. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**.....8
7. **CREDENCIAMENTO**.....8
8. **DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRONICO**.....9
9. **DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**.....11
10. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.....12
11. **DO JULGAMENTO**.....17
12. **DOS RECURSOS**.....17
13. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.....18
14. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**.....18
15. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**.....*18*
16. **DO CONTRATO**.....19
17. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUCATÁRIA**.....20
18. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**.....22
19. **DASCONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DA ENTREGA E DO PRAZO**.....23
20. **DAS SANÇÕES**.....24
21. **DO PAGAMENTO**.....24
22. **DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**.....25
23. **DO REGISTRO DE PREÇOS**.....26
24. **DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**.....26
25. **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**.....27
26. **GESTÃO DO CONTRATO/SRP**.....30

27. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**.....31
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.....33
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....*74*
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....*91*
ANEXO IV – DECLARAÇÕES.....*107*
ANEXO V – FICHA CADASTRAL.....*108*
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO..... *109*
ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....*110*
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 .....*111*
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.....*112*
ANEXOXI – MODELO DE CADASTRO RESERVA.....*124*

2. DO OBJETO

2.1. O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSISTENTES EM ENFEITES E ORNAMENTOS NATALINOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA, COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS À LOCAÇÃO, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A DESMONTAGEM DOS BENS LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

3. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no sistema eletrônico de licitações, disponível no endereço eletrônico: **https://bnccompras.com/Home/Login.**

3.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **sistema eletrônico**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **https://bnccompras.com/Home/Login** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, **somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao plano ofertado pela plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras.**

3.2.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que deverá realizar o Plano de Adesão.

3.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras, ou canceladas por

solicitação do licitante.

3.3.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita pelo próprio licitante através de acesso na plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a BNC - e ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.6. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.6.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

3.6.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
3.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.1. DA ABERTURA DA SESSÃO E INVERSÃO DE FASES

4.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se-á o dia de início e inclui o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.2.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

4.3. Da Inversão de Fases

4.3.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES** conforme autorizado no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado e com explicitação dos benefícios, este certame adotará inversão de fases, fazendo com que a habilitação anteceda a fase de

disputa/julgamento, conforme expressamente previsto neste Edital. Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais:

4.3.3. Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação. Assim, o ETP já previu respectiva regra de procedimento, com respectivas justificativas.

4.3.4. Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.

4.3.5. Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a inabilitação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

4.3.6. Em regra, o procedimento licitatório prevê a apresentação/julgamento de propostas e, posteriormente, a habilitação. Contudo, o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza, mediante ato motivado e previsão expressa no edital, a inversão de fases, razão pela qual, neste certame, a habilitação antecederá a fase competitiva.

4.3.7. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras.

4.3.8. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

4.3.9. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, buscando evitar que licitantes sem capacidade mínima ofertem preços inexequíveis ou artificialmente reduzidos e, posteriormente, sejam inabilitados, ocasionando atrasos, retrabalho e risco de fracasso do certame.

4.3.10. Rito do certame com inversão:

(i) envio de proposta inicial e documentos de habilitação;

(ii) abertura e julgamento da habilitação;

(iii) abertura da fase competitiva de lances apenas entre as licitantes habilitadas;

(iv) julgamento da proposta vencedora (menor preço por item) e demais atos subsequentes.

4.3.11. Será comunicado no site, e nos demais meios de divulgação, qualquer alteração que importe em

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

5.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que esteja prévia e devidamente credenciada na plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Consórcio por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, no seu credenciamento no momento de seu cadastro na plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá classificação dos licitantes no momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação. A habilitação será analisada previamente, sendo admitidos à fase de lances somente os licitantes habilitados. A classificação das propostas ocorrerá após o encerramento da fase competitiva..

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e documentos de habilitação dos licitantes antes da fase de lances.

5.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

5.9.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o poder público, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.9.3 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.9.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º E 14 da Lei nº 14.133/21;

5.9.5 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

5.9.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.9.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.9.8 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.9.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.9.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.9.11 Empresas que possuam qualquer impedimento em âmbito nacional, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

5.10. A não observância dos requisitos de proibição por parte da empresa ensejará ás sanções e penalidades legais aplicáveis.

5.11. Encerrada a fase de lances, a Pregoeiro fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.11.1 Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

6.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6.5. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: **https://bnccompras.com/Home/Login** serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente de forma eletronica, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: **https://bnccompras.com/Home/Login.**

7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagara a administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso e, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

7.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.10. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

7.11. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

7.12. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.13. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que

inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Agente de Contratação do disposto no art. 48 da Lei n. 14133/21.

7.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (14) 9 9164- 9190.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRONICO

8.1. **DA PROPOSTA DE PREÇO:**

8.1.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **https://bnccompras.com/Home/Login** antes da data de abertura do certame previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
8.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO;**

8.2.1. No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes deverão apresentarem meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico **https://bnccompras.com/Home/Login** antes da abertura do certame, nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação, conforme solicitado no Edital.
8.2.2. Os documentos deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), agrupados em arquivo compactado (ZIP; RAR).
8.2.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sendo este de mínimo de 2 (duas) horas após solicitação no sistema eletrônico.
8.2.4. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:

a) ESPECIFICAÇÃO dos itens ofertados, conforme anexo I.
b) MENOR PREÇO, considerando todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.
c) MARCA: deve ser indicada apenas quando aplicável. Para peças próprias, personalizadas, artesanais, locadas ou serviços sem marca comercial, o licitante deverá informar 'fabricação própria';
d) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias

8.2.5. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no **item 8.2.4. "d"**;

8.2.6. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, ou sem a utilização do CAP na proposta inicial, apresentada na abertura do certame, será desclassificada.
8.2.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcada para a abertura das mesmas.
8.2.8. Será necessário incluir proposta em PDF, conforme modelo do edital.
8.2.9. A proposta inicial anexada será utilizada na fase de classificação das propostas.
8.2.10. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.**

8.2.11. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de

exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

8.2.12. A Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitando o art. 64, § 1º da Lei 14.133/21, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail licitaconisul@gmail.com e desclassificação das propostas.

8.2.13. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

8.2.14. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.2.15. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme aplicável a cada item, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**;

8.2.16. A licitante deverá registrar no sistema eletrônico todas as informações necessárias para a avaliação de aceitabilidade da proposta pelo Pregoeiro, sendo obrigatória a anexação, em arquivo digital no formato PDF, do catálogo completo e atualizado dos produtos ofertados

8.2.17. A ausência do catálogo dos produtos ofertados implicará a desclassificação automática da proposta.

8.2.18. O catálogo será utilizado para fins comparativos com as especificações constantes no Termo de Referência, servindo de subsídio técnico para análise de conformidade e julgamento da proposta.

8.3. **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.3.1. Na data e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais e dos documentos de habilitação encaminhados pelas licitantes. O Pregoeiro realizará a análise conjunta da conformidade das propostas e da documentação de habilitação, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos. Somente serão encaminhadas à fase competitiva de lances as licitantes cuja proposta tenha sido aceita e cuja documentação de habilitação tenha sido integralmente aprovada, observado o critério de julgamento estabelecido neste instrumento.

8.3.2. Concluída a análise das propostas e o julgamento da habilitação, será aberta a etapa competitiva exclusivamente para os licitantes habilitados, cujos representantes deverão permanecer conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor, observado o modo de disputa estabelecido neste Edital.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

9.1. Após o recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, procedendo inicialmente à análise e ao julgamento da habilitação dos licitantes, conforme a inversão de fases prevista neste Edital. Somente os licitantes habilitados participarão da fase competitiva.

9.2. Concluída a análise e o julgamento da habilitação, o sistema ordenará automaticamente as propostas dos licitantes habilitados, sendo que somente estas participarão da fase de lances, observadas as regras previstas neste Edital.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** aonde os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

9.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha sua proposta desclassificada por inexequibilidade, por incompatibilidade com o objeto ou por excesso em relação ao valor estimado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observados os licitantes previamente habilitados e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.8. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço ou menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.

9.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
9.11.1. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
9.11.2. Após a etapa de lances, o Agente de Contratação ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, podendo retornar os itens para a fazer de disputa.

9.11. Em caso de desconexão do sistema eletrônico por parte do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, a plataforma poderá permanecer acessível aos licitantes para o encaminhamento de lances, conforme as regras estabelecidas no edital. Sempre que possível, o(a) Pregoeiro(a) retomará sua atuação no certame sem prejuízo dos atos já realizados.

9.12. Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por período superior a 10 (dez) minutos ininterruptos, a sessão pública será:

9.13. Suspensa, com reinício oportunamente agendado mediante comunicação formal do(a) Pregoeiro(a) aos licitantes por meio do sistema eletrônico, garantindo-se a transparência e continuidade regular do processo licitatório.

9.14. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de 4 (quatro) horas, para enviar, digitalizada sua proposta atualizada, o cumprimento do prazo é de responsabilidade do fornecedor.

9.15. Apresentada a proposta ajustada, o Pregoeiro verificará sua aceitabilidade, exequibilidade e conformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos. Atendidos os requisitos, o licitante será declarado vencedor no sistema eletrônico, seguindo-se a fase recursal, nos termos do item 12 deste Edital.

9.16. Apresentada a proposta ajustada, o Pregoeiro verificará sua aceitabilidade, exequibilidade e conformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos. Atendidos os requisitos, o licitante será declarado vencedor no sistema eletrônico, seguindo-se a fase recursal, nos termos do

item 12 deste Edital.

9.17. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, a Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.18. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Licitantes deverão anexar os documentos de habilitação listados abaixo em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico **https://bnccompras.com/Home/Login** no mesmo prazo de acolhimento da proposta, conforme constante no preâmbulo deste Edital. (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Para **comprovação da constituição da empresa,** deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.3.2. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um

sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

10.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.2. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

10.4.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

10.4.4. FEDERAL:

a) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

10.4.5. ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens **a** e **b** poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

10.4.6. MUNICIPAL:

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.
c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

10.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

10.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.9. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.

10.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.
156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DOS 2(DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2° da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n° 2018/NBCTSP16).

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – LIVRO DIGITAL".

b) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.5.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.5.5. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.5.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.8. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem ou retirada de elementos decorativos ou estruturas semelhantes, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, aquele que participar do certame.

10.6.3. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

10.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO DO ANEXO IV):

10.7.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

10.7.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.7.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a realizar o transporte e a disponibilização dos bens locados, bem como a executar os serviços previstos no objeto, nos prazos estabelecidos na respectiva requisição, Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente..

10.7.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.7.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.7.7. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.7.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeiro.

10.7.9. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.7.10. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.7.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.12. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.7.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.7.14. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

11. DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.

11.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Caso a Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

11.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS PROPOSTAS QUE:

11.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

11.4.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.4.3. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

11.4.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso em campo proprio do sistema **https://bnccompras.com/Home/Login.**

12.4. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

12.5. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) Tempestividade;

b) Legitimidaderecursal;

c) Interesse de agir;

d) Forma escrita e pedido de nova decisão

e) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, em

dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00hs as 17:00hs (horário de Mato Grosso do Sul).

12.7. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 dias úteis à Autoridade Superior.

12.8. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU);

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação do processo, será convocado o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica.

13.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital e devolvida ao Consórcio para dar continuidade ao processo.

13.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP n° 2.200-2/2002.

13.4. O Consórcio poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura Digital ou outro motivo que julgar pertinente.

13.5. O Consórcio poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) A multa de que trata a alinea "a" deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

14.1. O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL** é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação.

15.2. Nos termos da Lei Federal nº 14133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não estarão obrigados a contratar exclusivamente por seu intermédio os serviços e as locações referidos na cláusula primeira, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orcamentária intituida através do contrato de rateio do entes consorciados ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**, cujos Programas de Trabalho e Elementos de

Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e serão empenhadas nas rubricas utilizadas por cada consorciado.

15.4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

a) A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

g) Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

h) A comunicação do cancelamento do desconto registrado será realizado através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

i) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.4.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

15.4.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

16. DO CONTRATO

16.1. Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, poderá celebrar o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto e dos serviços a serem prestados.

16.2. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordemde classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

16.3. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.8. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.9. Conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública,de acordo com o artigo 86, § 4º, o limite para adesão é de 50% (cinquenta) por item, dos valores registrados para cada orgão ou entidade que aderir. O limite total de adesões é o dobro do quantitativo registrado por item na ata independente do número de adesões.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme as especificações, quantitativos, locais e prazos indicados na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência.

17.2. A EMPRESA se obriga a assinar a Ata de Registro de preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de serviço.

17.2. Entregar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**;

17.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**, através da Coordenadoria de Compras, é de 05 (cinco) dias,sendo a responsabilidade da fornecedor a substituição do mesmo, depois do comunicado do Consórcio de quaisquer item em desconformidade com as especificações;

17.4. A nota fiscal deverá especificar número do item com a respectiva quantidade, em concordância com os itens apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;

17.5. O recebimento não excluirá a empresa da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários à execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

17.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos elementos decorativos ou serviços executados;

17.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

17.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

17.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, bem como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes;

17.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.11. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
17.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, incluindo a disponibilização dos bens locados, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
17.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo Consórcio;
17.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para o Consórcio.
17.15. Se a empresa se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
17.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
17.17. A inadimplência da empresa com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Consórcio, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Consórcio;
17.18. A empresa é obrigada a comunicar imediatamente ao Consórcio, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.
17.19. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos itens sob qualquer eventualidade.
17.20. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Consórcio.
17.21. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17.22. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.
17.23. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura bem como deverá manter, durante a vigência da Ata e para fins de pagamento, a documentação de regularidade fiscal social e trabalhista:
a) Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN, ou equivalente);
b) Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), quando aplicável;
c) Regularidade perante o FGTS (CRF/FGTS);
d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
e) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal**,** quando exigido no edital.”

17.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
17.25. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
17.26. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
17.27. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e

cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.29. Cumprir com os prazos de entrega dos serviços relacionados conforme solicitação encaminhada e contrato.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.

18.1. Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

18.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

18.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.5. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também a qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o edital, o Termo de Referência ou a respectiva requisição, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

18.6. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

18.7. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

18.8. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

18.9. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.10. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

19. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DA ENTREGA E DO PRAZO

19.1. A execução de cada contratação será autorizada por requisição, Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente emitido pelo Município participante, isoladamente ou de forma conjunta, conforme a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

19.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo:

I – o Município solicitante;

II – os itens e quantitativos contratados;

III – o endereço completo e o local exato de instalação;

IV – a data e o horário previstos para início e conclusão da montagem e instalação;

V – o período de permanência dos elementos decorativos;

VI – a data ou o prazo para desmontagem e retirada;

VII – o servidor responsável pelo acompanhamento da execução;

VIII – as condições de acesso ao local; e

IX – outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.

19.3. Os locais de instalação serão definidos pelos Municípios participantes de acordo com suas respectivas programações natalinas e serão informados à contratada por meio da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

19.4. Os Municípios participantes deverão disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços e adotar as providências sob sua responsabilidade para que os locais estejam acessíveis e aptos à realização da montagem e instalação na data prevista na Ordem de Serviço.

19.5. Quando necessário, o Município deverá informar previamente as condições do local, tais como acesso, restrições de circulação, existência de rede elétrica disponível, necessidade de isolamento da área e demais orientações relevantes para a segurança e a execução dos serviços.

19.6. A contratada será responsável pelo transporte dos elementos decorativos até os locais indicados, bem como pela montagem, instalação, fixação, conexão, realização dos testes de funcionamento e demais providências necessárias à adequada execução do objeto, conforme aplicável a cada item.

19.7. A contratada deverá concluir o transporte, a montagem, a instalação, a fixação e os testes de funcionamento dos elementos decorativos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Município participante.

19.8. A Ordem de Serviço deverá indicar o local de instalação, os itens e quantitativos solicitados, a data de início da execução, o servidor responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias à realização dos serviços.

19.9. Os elementos decorativos deverão permanecer instalados e em funcionamento durante o período definido na Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

19.10. Durante esse período, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, prestar assistência técnica e corrigir eventuais falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

19.11. A desmontagem e a retirada deverão ser iniciadas a partir de 10 de janeiro de 2027, ou em outra data definida na Ordem de Serviço, devendo ser concluídas no prazo máximo nela estabelecido, de acordo com a programação de cada Município.

19.12. A contratada deverá concluir a desmontagem e a retirada dentro do prazo definido pelo Município, deixando os locais utilizados desocupados, limpos e sem materiais ou estruturas remanescentes da instalação.

19.13. A contratada deverá comunicar previamente ao Município qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de montagem, funcionamento, desmontagem ou retirada, apresentando justificativa e as medidas necessárias para a regularização da execução.

19.14. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL,** pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

20.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Portal nacional de Contratação Pública - PNCP e no

portal de Compras do Consórcio.

20.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações na entrega do objeto, estabelecidas conforme consta no Edital e anexos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato/ Ata de Registro de Preços, conforme minuta que segue anexa ao presente Edital.

20.4. As penalidades que importem em impedimento na participação em licitações ou contratações, aplicadas pelos Órgãos Participantes relativamente a contratações derivadas da presente licitação, desde que respeitado o devido processo legal, terão seus efeitos estendidos para o Órgão Gerenciador, mediante ratificação.

20.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 20.3 reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes aos serviços executados, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

21.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

21.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

21.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, *caso* esta seja apresentada em certidão unificada;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.5. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA.

21.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

21.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório .

22. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23. DO REGISTRO DE PREÇO

23.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (https://pncp.gov.br/) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

23.9. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de

mais de um preço por cada item do objeto.

23.10. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

23.11. Caberá ao Consórcio o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo III).

23.12. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

24. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

24.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

24.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

24.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

24.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que

tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

24.8. O encarregado do tratamento de dados do Consórcio poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail.

24.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Consórcio serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

24.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

24.11. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

24.12. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

24.13. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

25. - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.3. **Multa:**

25.3.1. Advertência por escrito;

25.3.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho**, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

25.3.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

25.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
25.3.5. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias**. **A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada**;

25.3.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de extinção da contratação por culpa da CONTRATADA;

25.3.7. A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 3 (três) anos**.

25.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

25.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26. GESTÃO DO CONTRATO

26.1. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado, será designado antes do início da execução de cada contratação, pelo Órgão Requisitante.

26.2. Será de responsabilidade de cada município consorciado determinar a rotina de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, de maneira a garantir a execução correta da prestação dos serviços.

26.3. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado será indicado por cada município no contrato.

26.4. Ao gestor do contrato/ata caberá:

26.4.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

26.4.2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

26.4.3. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

26.4.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

26.4.5. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

26.4.6. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

26.4.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

26.4.8. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

26.5. A**o fiscal do contrato/ata caberá:**

26.5.1. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

26.5.2. Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

26.5.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

26.5.4. Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

26.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

26.5.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

26.5.7. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

26.5.8. Fiscalizar os pagamentos efetuados.

26.5.9. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência

26.5.10. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem às Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;

26.5.11. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

26.5.12. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

26.5.13. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. É facultativo a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

27.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

27.5. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL,** (07:00h as 11:00h e das 13:00 as 15:00 – horário de Mato Grosso do Sul).

27.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para o a execução do objeto da contratação, salvo a devida

autorização por parte do municipio, nos termos do Art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

27.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

27.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do item, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas na plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

27.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Iguatemi/MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Iguatemi/MS, 06 de Novembro de 2026.

Rogerio de Souza Torquetti:97614297172

Assinado de forma digital por Rogerio de Souza Torquetti:97614297172
Dados: 2026.11.06 09:24:19 -04'00'

Rogério de Souza Torquetti
Presidente Conisul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O OBJETO:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSISTENTES EM ENFEITES E ORNAMENTOS NATALINOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA, COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS À LOCAÇÃO, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A DESMONTAGEM DOS BENS LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1. INTRODUÇÃO:
1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos, as especificações técnicas e as condições necessárias para a contratação do objeto descrito, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as demais legislações aplicáveis, as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL de promover a decoração natalina de praças, avenidas, parques, áreas centrais, prédios públicos e demais espaços urbanos destinados às festividades de final de ano.

2.2 A contratação tem por objeto a locação de figuras luminosas, elementos decorativos e demais enfeites natalinos, incluindo, conforme as especificações de cada item, os serviços de transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada.

2.3 A necessidade foi identificada a partir das solicitações encaminhadas pelos Municípios de Tacuru, Coronel Sapucaia, Aral Moreira, Itaquiraí, Caarapó, Naviraí, Mundo Novo, Paranhos e Eldorado, cujas demandas foram consolidadas pelo CONISUL para a realização de procedimento licitatório centralizado.

2.4 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços, que envolvem estruturas luminosas e elementos decorativos destinados à instalação em espaços públicos e áreas externas, exigindo mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, transporte adequado, fixação segura, instalação elétrica, manutenção e assistência técnica durante o período de utilização.

2.5 A opção pela locação é adequada à natureza sazonal da demanda, uma vez que os enfeites serão utilizados durante período determinado, relacionado às festividades natalinas. Dessa forma, evita-se a aquisição definitiva, o armazenamento permanente, a conservação e a manutenção dos materiais pelos Municípios, bem como a necessidade de manter estrutura própria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

2.6 A realização da contratação de forma centralizada pelo CONISUL possibilita o planejamento conjunto das demandas, a padronização das especificações, a redução da necessidade de procedimentos individualizados e a ampliação da competitividade entre os fornecedores.

2.7 Considerando que os Municípios possuem necessidades distintas quanto aos tipos, modelos e quantitativos de elementos decorativos, o objeto será composto por itens, com julgamento pelo menor preço por item. Essa estrutura permite a avaliação individualizada dos preços, amplia a participação de fornecedores e possibilita que cada Município contrate os itens e quantitativos necessários à sua programação natalina.

2.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza sazonal da contratação e da possibilidade de execução parcelada, conforme a demanda efetiva de cada Município, a disponibilidade orçamentária e financeira e o período destinado às festividades natalinas.

2.9 O registro dos preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. As contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva dos Municípios participantes, observados os quantitativos registrados, os preços adjudicados, as especificações do Termo de Referência e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.10 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, permitindo a realização da decoração natalina dos espaços públicos dos Municípios Consorciados, com maior planejamento, eficiência, controle, segurança e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de figuras luminosas, elementos decorativos e demais enfeites natalinos, destinados à decoração de praças, avenidas, parques, áreas centrais, prédios públicos e demais espaços urbanos dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL.

3.2 A contratação compreenderá, conforme as especificações de cada item, a disponibilização dos elementos decorativos, o transporte até os locais indicados pelos Municípios, a montagem, a instalação, a fixação, os testes de funcionamento, a manutenção, a assistência técnica, a desmontagem e a retirada ao final do período de utilização.

3.3 A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda efetiva dos Municípios participantes, observados os quantitativos registrados, os preços adjudicados, a disponibilidade orçamentária e financeira e o período destinado às festividades natalinas.

3.4 A solução será viabilizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

3.5 A contratação por item possibilitará a avaliação individualizada dos preços e das especificações de cada figura luminosa, elemento decorativo ou serviço previsto, permitindo que os Municípios participantes solicitem somente os itens e quantitativos necessários às suas respectivas programações natalinas.

3.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza sazonal da demanda, da possibilidade de contratações parceladas e da necessidade de atendimento das diferentes demandas apresentadas pelos Municípios participantes, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.7 Ciclo de vida do objeto - O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

I – planejamento e consolidação das demandas dos Municípios participantes;

II – realização do procedimento licitatório e registro dos preços na Ata de Registro de Preços;

III – emissão das solicitações, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes pelos Municípios, de acordo com suas necessidades;

IV – disponibilização dos elementos decorativos pela contratada;

V – transporte dos materiais até os locais indicados pelos Municípios;

VI – montagem, instalação, fixação e realização dos testes de funcionamento;

VII – utilização dos elementos decorativos durante o período das festividades natalinas;

VIII – manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição ou correção de elementos que apresentem defeitos ou desconformidades;

IX – desmontagem dos elementos decorativos ao final do período de utilização;

X – retirada e transporte dos materiais pela contratada; e

XI – encerramento da execução, conferência dos serviços, recebimento, atesto e pagamento correspondente.

3.8 A responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos locados permanecerá com a contratada durante o período definido para a execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

3.9 A solução escolhida considera a utilização temporária e sazonal dos elementos decorativos, evitando a aquisição definitiva, o armazenamento permanente e a manutenção de estrutura própria pelos Municípios.

3.10 A contratação de empresa especializada permitirá que as atividades de transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada sejam executadas por equipe capacitada e com equipamentos apropriados, contribuindo para o adequado funcionamento dos elementos e para a segurança dos usuários dos espaços públicos.

3.11 Ao final da utilização, os elementos decorativos serão desmontados e retirados pela contratada, reduzindo a necessidade de os Municípios manterem local próprio para armazenamento e conservação dos materiais durante o restante do ano.

3.12 A solução também deverá observar medidas de sustentabilidade, incluindo o uso adequado dos materiais, a prevenção de danos aos espaços públicos, a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados e a substituição ou reparação de componentes sempre que tecnicamente possível.

3.13 A solução atende às necessidades dos Municípios de Tacuru, Coronel Sapucaia, Aral Moreira, Itaquiraí, Caarapó, Naviraí, Mundo Novo, Paranhos e Eldorado, permitindo a realização da decoração natalina dos espaços públicos de forma planejada, temporária, segura e compatível com a demanda efetiva de cada Município.

3.14 A contratação centralizada pelo CONISUL possibilita a reunião das demandas, a padronização das especificações, a ampliação da competitividade e a busca por condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo da contratação individualizada pelos Municípios participantes, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

4. DA INVERSÃO DE FASES

4.1. A decisão pela inversão das fases da licitação, com a habilitação dos licitantes ocorrendo antes do julgamento das propostas, amparado pelo art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021, fundamenta-se na busca por maior segurança, eficiência e qualidade na execução da locação e instalação dos elementos decorativos natalinos.

4.2. Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

4.3. § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

4.5. Na ordem ordinária prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase de apresentação de propostas e lances e a fase de julgamento precedem a fase de habilitação. No presente certame, entretanto, será adotada a inversão de fases prevista no § 1º do referido artigo, de modo que a fase de habilitação ocorrerá antes da apresentação de propostas e lances e do julgamento..

4.6. No entanto, nos serviços de montagem e instalação, mesmo os considerados de baixa complexidade técnica como o presente, a qualificação prévia das empresas é um benefício crucial.

4.7. O artigo 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, no pregão, a fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação. Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais:

a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação. Assim, o presente ETP já previu a respectiva regra de procedimento, com as respectivas justificativas.
b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.
c) Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar à maior eficiência do processo licitatório, permitindo a habilitação prévia dos licitantes que atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de análise das propostas e da habilitação.

4.8. Ao priorizar a habilitação, asseguramos que apenas licitantes genuinamente aptos, com a necessária capacidade técnica, experiência comprovada e saúde financeira, sigam para a fase de disputa de preços.

4.9. Os benefícios dessa inversão são claros e tangiveis:

1. Minimização de Riscos e Vícios Contratuais:** Ao verificar a habilitação no início do processo, reduzimos significativamente o risco de contratar uma empresa que, embora apresente um preço atrativo, não possua as condições técnicas, jurídicas ou fiscais para executar os serviços de forma adequada. Isso evita atrasos, retrabalhos, paralisações e, consequentemente, custos adicionais para a Administração Pública, que muitas vezes resultam de empresas desqualificadas.
2. Foco na Qualidade e Solidez da Execução: A inversão direciona a competição para um patamar de excelência, onde os participantes já demonstraram sua capacidade de entregar o objeto. Isso

estimula a apresentação de propostas com valores exequíveis e realistas, que de fato refletem os custos de uma execução com os padrões de qualidade e segurança exigidos para a instalação.

3. Otimização do Tempo Processual Pós-Proposta: Com a habilitação já confirmada, a fase de análise das propostas torna-se mais célere e focada exclusivamente na avaliação técnica e de preços. Não há o risco de desclassificar um licitante por questões de habilitação após despender tempo e recursos na avaliação de sua proposta.
4. Maior Transparência e Confiança no Processo: A clareza de que todos os proponentes na fase de lances são empresas idôneas e qualificadas aumenta a confiança no certame, tanto por parte dos licitantes quanto dos órgãos de controle e da sociedade.
5. Assegurar a Execução da Obra Essencial: Dada a criticidade do objeto, a inversão de fases funciona como uma camada adicional de segurança. Ela garante que o resultado final da licitação seja uma contratação robusta, que levará à execução da ornamentação natalina.

4.10. Natalina no menor tempo e com a qualidade esperada.

4.11. Em suma, a inversão das fases não apenas otimiza o procedimento licitatório, mas, acima de tudo, protege o interesse público ao assegurar que a contratação de serviços de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de elementos decorativos natalinos, que exige o uso de conhecimentos técnicos e profissionais habilitados para o acompanhamento da execução, seja realizada com empresas verdadeiramente qualificadas, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantindo que a ornamentação natalina seja entregue com a qualidade e funcionalidade esperadas, sem intercorrências decorrentes de falhas de habilitação.

4.12. No presente certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ornamentação natalina, justifica-se a necessidade de habilitação prévia em razão das peculiaridades inerentes ao objeto, o qual exige comprovada capacidade técnica, estrutural e operacional.

4.13. Observa-se que, em processos eletrônicos similares, diversas empresas participam ofertando preços reduzidos sem apresentar documentação técnica idônea que comprove condições de executar a montagem de estruturas metálicas, instalações elétricas de grande porte e sistemas de iluminação decorativa. Tal fato tem gerado riscos de inexecução contratual, atrasos na entrega e comprometimento da segurança elétrica e estrutural das instalações.

4.14. A ornamentação natalina possui caráter temporário e sazonal, com prazos rígidos de implantação. A habilitação prévia garante que apenas empresas tecnicamente capacitadas, com documentação comprobatória adequada, participem da fase competitiva, evitando a classificação de propostas inexequíveis.

5. DO PREÇO

5.1. Estimam-se o valor do objeto desta licitação de **R$ 2.689.036,90** (dois milhões seiscentos oitenta nove mil trinta e seis reais noventa centavos).

5.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada, quando aplicáveis.

5.3. A estimativa de preços para os itens deste Termo de Referência foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, utilizando dados públicos de contratações públicas e pesquisa direta com fornecedores, com o objetivo de obter parâmetro de preço compatível com os valores praticados, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Para a composição dos preços estimados, foram considerados, conforme aplicável aos itens, registros e evidências obtidos nas seguintes fontes, dentre outras correlatas:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	1050	9,64	10.122,00
I	1	2	ANJO COM TROMBETA. TAMANHO: ALTURA 2,00 M X 1,00 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ANJO TOCANDO TROMBETA, COM CABELOS LONGOS SOBRE AS COSTAS, ASAS SUPERPOSTAS E PONTA DA VESTE PARA CIMA, DANDO IMPRESSÃO DE MOVIMENTO. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO.	Un.	1	5.579,02	5.579,02
I	1	3	APLICAÇÃO DE BOLAS 360 (ALT: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	12	826,08	9.912,96
I	1	4	APLICAÇÃO DE BOLAS 360 (ALT: 0,80 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	12	617,97	7.415,64
I	1	5	APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED EM ÁRVORE E FACHADA	Un.	30	106,62	3.198,60
I	1	6	APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO DE LED BLINDADO PARA USO INTERNO /EXTERNO 220V COM 100 LÂMPADAS BRANCO FRIO , FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 1,5MM, LÂMPADA DE 5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO.	Un.	1	118,16	118,16
I	1	7	APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE 08 TUBOS DE LED ILUMINADO COM EFEITOS SNOWFALL, BRANCO FRIO, PARA USO INTERNO/EXTERNO 110V/220V COM COMPRIMENTO MÍNIMO: 3,05M, COM 08 TUBOS DE 50CM DE ALTURA E 1,00CM DE DIÂMETRO, ESPAÇAMENTO DE 30CM POR TUBO. BLINDADOS COM COLA DE SILICONE NA BASE, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO E RECOBERTAS POR CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTES; TOMADA MACHO E FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12 W. APLICAÇÃO NO ENTORNO DOS GALHOS DAS ÁRVORES, NA PARTE EXTERIOR – ATÉ ATINGIR 360º, PARA DESTACAR O EFEITO SNOWFALL, SIMULANDO NEVE CAINDO. APLICAÇÃO NAS ÁRVORES DAS AVENIDAS E PRAÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (600 ÁRVORES) MÉDIA DE 04 PEÇAS/ÁRVORE.	Un.	80	240,80	19.264,00
I	1	8	APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO EM ÁRVORES E FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; TOMADA MACHO E FÊMEA E ETIFICADOR BLINDADO.	Un.	1	26,92	26,92

I	1	9	APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA DE LED 13 MM², 36 LED/M. ESTE ITEM POSSUI LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA DO PRODUTO.	METROS	2500	27,10	67.750,00
I	1	10	ARABESCO ARAMADO EM TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO	Un.	1	12.163,55	12.163,55
I	1	11	ARABESCO FITAS DE LED PARA ÁRVORES ; (DIAM: 1,00 M, ALT: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	10	2.881,53	28.815,30
I	1	12	ARABESCO TRÊS ESTRELAS. TAMANHO: ALTURA 1,40 M X 1,30 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO COMPOSTO DE 4 LINHAS CURVAS E 3 ESTRELAS DE 5 PONTAS, PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO. TENSÃO 220 V.	Un.	6	1.516,38	9.098,28
I	1	13	ÁRVORE CHUVA DE ESTRELAS. TAMANHO: ALTURA 6,60 M X 4,10 M DE DIÂMETRO. ÁRVORE CONFECCIONADA EM UMA ESTRUTURA SEXTAVADA, COM SEIS PARTES TRIANGULARES, EM TUBO DE 20 MM X 20 MM X 18 MM, ZINCADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO RESISTENTE À EXPOSIÇÃO E À INTEMPÉRIE. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO DE 13 MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO-LÂMPADAS POR METRO, NA TENSÃO DE 220 V. DESENHO TEMÁTICO EM METAL COM LINHAS RETAS E ESTRELAS DE CINCO PONTAS. DECORADA NO TOPO COM UMA FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO DE UMA ESTRELA DE 8 PONTAS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8. PRODUZIDA EM METAL ZINCADO E CORDA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO.	Un.	1	35.899,09	35.899,09
I	1	14	ÁRVORE ESTAIADA DE MANGUEIRA LUMINOSA COM ESTRELAS E LAÇOS VERMELHOS. TAMANHO: ALTURA DE 10,00 M X 6,00 M DE DIÂMETRO. ESTRUTURADA A PARTIR DE SUPER POSTE, EM CABEAMENTO DE AÇO, FIXADOS EM COROA DE FERRO A PARTIR DE ANÉIS NA PARTE SUPERIOR E FIXAÇÃO EM COROA DE FERRO BI PARTIDA COM ANÉIS NA PARTE INFERIOR, COM DIÂMETRO FINAL DE 12 MTS. AS CORDAS LUMINOSAS SÃO ESTAIADAS COM CABOS DE AÇO DE 3 MM, COM TENSIONADOR, EM 72 PONTOS DE FIXAÇÃO. SEQUENCIADOR PARA 8 MOVIMENTOS PROGRAMÁVEIS EM 220 V, 26.000 W. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED, NA COR BRANCO MORNO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO COM 13 MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO-LÂMPADAS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V. APLICAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL NAS SEGUINTES FORMAS: 36 LINHAS DE MANGUEIRA DE LED COM CABO DE AGO. 06 LAGOS MANGUEIRA COM LED. 50 ESTRELAS EM MANGUEIRA DE LED DE 0,50CM. 18 ESTRELAS DE 1,00M. 50 STROBOS	Un.	2	52.323,59	104.647,18
I	1	15	BOLA DE PASSAGEM COM TRAMA DE LED. TAMANHO: ALTURA 3,45 M X 3,25 M DE DIÂMETRO. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE BOLA DE NATAL, ESTRUTURADA EM TUBO 15 X 15 #18, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. REVESTIDA EM TODA A SUA ÁREA COM CORDÕES DE LED LUMINOSO NA COR VERMELHA. DECORADA COM ESTRELAS DE 5 PONTAS EM DIÂMETROS VARIADOS E DUAS ABERTURAS PARA PASSAGEM DE PEDESTRES CONFECCIONADAS EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCO MORNO. A PARTE SUPERIOR É ARREMATADA POR UMA CANOPLA EM POLIETILENO NA COR DOURADA. PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ALUMÍNIO.	Un.	1	17.151,66	17.151,66

I	1	16	BOLA LUMINOSA COLORIDA. TAMANHO: 0,70 M DE DIÂMETRO. PEÇA TRIDIMENSIONAL. BOLA NATALINA CONFECCIONADA EM POLIETILENO MICRONIZADO E PIGMENTADO. ILUMINADA INTERNAMENTE COM LÂMPADA FRIA DE 15 WATTS, 220 VOLTS, COM CABO PP 2 X 1,5 MM E BOCAL DE PORCELANA. CANOPLA DE FECHAMENTO EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR CINZA, COM ALÇA EM FERRO CURVO PARA FIXAÇÃO. PEÇA COM VISUAL DIURNO E LUMINOSA À NOITE. NAS CORES VERMELHA E BRANCA.	Un.	2	818,35	1.636,70
I	1	17	BOLA LUMINOSA COLORIDA. TAMANHO: 0,90 M DE DIÂMETRO. PEÇA TRIDIMENSIONAL. BOLA NATALINA CONFECCIONADA EM POLIETILENO MICRONIZADO E PIGMENTADO. ILUMINADA INTERNAMENTE COM LÂMPADA FRIA DE 15 WATTS, 220 VOLTS, COM CABO PP 2 X 1,5 MM E BOCAL DE PORCELANA. CANOPLA DE FECHAMENTO EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR CINZA, COM ALÇA EM FERRO CURVO PARA FIXAÇÃO. PEÇA COM VISUAL DIURNO E LUMINOSA À NOITE. NAS CORES VERMELHA E BRANCA.	Un.	2	1.015,45	2.030,90
I	1	18	BOLA PORTAL; ALTURA: 2,60 M; LARGURA 2,60 M; TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	2	15.895,44	31.790,88
I	1	19	BOLAS 3D; (TAMANHO G);ALT: 1,60 M; LARG: 1,10 M) TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	2	3.574,56	7.149,12
I	1	20	BOLAS 3D; (TAMANHO M);(ALT:1,20 M; LARG: 1,00 M) TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	2	2.938,05	5.876,10
I	1	21	BOLAS 3D; (TAMANHO P);ALT: 1,30 M; LARG: 0,80 M) TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	2	1.966,26	3.932,52
I	1	22	BOLA 3D PORTAL COM DIMENSÕES DE 2,80M X 2,80M, PRODUZIDA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO DA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), EFEITOS LUMINOSOS COM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	1	15.577,16	15.577,16
I	1	23	BONECO DUENDE. TAMANHO: ALTURA 1,43 M X 1,25 M DE LARGURA X 1,50 M DE PROFUNDIDADE. PEÇA TRIDIMENSIONAL EM FIBRA DE VIDRO NO FORMATO DE UM DUENDE NA BOTA. COMPOSTO DE BOTA VERDE COM FRANJA PONTIAGUDA EM RELEVO, NA COR VERMELHA, E BICO RETORCIDO PARA CIMA. DO CANO DA BOTA SAI UMA FIGURA DE MEIO CORPO DE UM DUENDE COM OS BRAÇOS ABERTOS, ROUPA VERDE COM BOTÕES E GOLA PONTIAGUDA EM RELEVO NO PESCOÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ARTÍSTICA. CORES DIVERSAS.	Un.	1	3.045,14	3.045,14
I	1	24	BOTA COM TRAMA DE LED. TAMANHO: ALTURA 1,75 M X 1,45 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE BOTA DO NOEL, COM BOLAS DE NATAL E BENGALAS VERMELHAS SAINDO DO CANO. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO. UMA BENGALA E UMA BOLA COM CONTORNO NA COR VERMELHA. TRAMA DE LED COLORIDA EM SEU INTERIOR.	Un.	3	2.865,20	8.595,60
I	1	25	CAIXA DE CORDAO DE LED - TAMANHO 10,00M COMPRIMENTO CONJUNTO NA COR BRANCO MORNO. CORDÕES DE LED, 220V, MEDINDO 10 MTS DE COMPRIMENTO, COM 100 LÂMPADAS,3 FIOS DE 2MM E LÂMPADA DE 5MM, BLINDADO PARA USO EM ÁREA EXTERNA.	Un.	70	122,58	8.580,60

I	1	26	CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA EM POLIETILENO. TAMANHO G: ALTURA 1,15 M X 0,95 M DE LARGURA X 0,95 M DE PROFUNDIDADE. PEÇA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO DE 4 PONTAS, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM POLIETILENO MICRONIZADO E PIGMENTADO. PEÇA COM VISUAL NOTURNO E DIURNO, SENDO LUMINOSA À NOITE. ILUMINADA INTERNAMENTE COM LÂMPADA FRIA DE 15 WATTS, 220 VOLTS, COM CABO PP 2 X 1,5 MM E BOCAL DE PORCELANA. NA COR VERMELHA.	Un.	1	1.396,70	1.396,70
I	1	27	CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA EM POLIETILENO. TAMANHO P: ALTURA 0,85 M X 0,95 M DE LARGURA X 0,95 M DE PROFUNDIDADE. PEÇA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO DE 4 PONTAS, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM POLIETILENO MICRONIZADO E PIGMENTADO. PEÇA COM VISUAL NOTURNO E DIURNO, SENDO LUMINOSA À NOITE. ILUMINADA INTERNAMENTE COM LÂMPADA FRIA DE 15 WATTS, 220 VOLTS, COM CABO PP 2 X 1,5 MM E BOCAL DE PORCELANA. NAS CORES VERMELHA E BRANCA.	Un.	2	1.200,70	2.401,40
I	1	28	CAIXAS DE PRESENTE: (CAIXA P) (ALT: 0,90 M, LARG: 0,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO	Un.	2	3.698,98	7.397,96
I	1	29	CAIXAS DE PRESENTE: CAIXA G (ALT: 1,50 M; LARG: 1,20 M);CAIXA M, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	2	1.925,94	3.851,88
I	1	30	CAIXAS DE PRESENTE;CAIXA M, (ALT: 1,32 M; LARG: 1,0 M.)TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO	Un.	2	2.558,28	5.116,56
I	1	31	CASA NA ÁRVORE. TAMANHO: ALTURA 4,20 M X 3,00 M DE LARGURA X 7,00 M DE PROFUNDIDADE. PEÇA TRIDIMENSIONAL NO FORMATO DE CASA, TRONCO DE ÁRVORE E DECK COM ESCADARIA LATERAL. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE METAL E MADEIRA, FINALIZADA EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ARTÍSTICA, SOMBREAMENTO E TEXTURAS. COMPOSTA DE 4 PARTES: 1 BASE EM FORMA DE TRONCO DE ÁRVORE, COM TEXTURA EM VOLUME DAS RANHURAS E RAÍZES DO TRONCO; POSSUI 1PORTA ARREDONDADA COM SOLEIRA EM MADEIRA EM 2 ÁGUAS NA PARTE SUPERIOR; 01 JANELA EM FORMATO OVALADO, ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO TEXTURIZADA E PINTURA ARTÍSTICA, COM DIMENSÕES DE 3,0 M DE DIÂMETRO X 2,20 M DE ALTURA; 2- DECK EM FERRO E MADEIRA NAVAL COM TEXTURA RÚSTICA DE 2 M X 1,5 M, COM ESCADA DE ACESSO PARA VISITAÇÃO E GUARDA-CORPO EM TODAS AS LATERAIS, NO FORMATO DE CERCA RÚSTICA; 3 - CASINHA TRIDIMENSIONAL APOIADA SOBRE O TRONCO DA ÁRVORE, CONFECCIONADA EM MADEIRA NAVAL COM TELHADO EM 4 ÁGUAS SOBREPOSTAS, 4 JANELAS COM ÂNGULOS DESIGUAIS, FINALIZADA EM PINTURA ARTÍSTICA, PEÇA INTERATIVA PARA O PUBLICO COM UTILIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA DO TRONCO DA ÀRVORE E DO DECK.	Un.	1	62.819,27	62.819,27
I	1	32	COMETA COM ESTRELA - TAMANHO — ALTURA 3,60 X 1,80 COMPRIMENTO. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMATO DE COMETA. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA TOTALIDADE DA PEÇA, COM UMA ESTRELA DE 0,80CM COM TRAMA DE CORDÃO DE LED NA PARTE INTERNA. ACOMPANHA SUPORTE EM FERRO NA COM ALTURA DE 3,00M NA COR BRANCO MORNO.	Un.	12	5.124,87	61.498,44
I	1	33	CONECTORES LED PLUG RABICHO MANGUEIRA REDONDA NATAL 2 FIOS 220W	Un.	60	15,18	910,80

I	1	34	CONJUNTO COM 3 CAIXAS DE PRESENTE: CAIXA G (ALT: 1,20 M; LARG: 1,00 M);CAIXA M, (ALT: 1,10 M; LARG: 1,0 M.) E CAIXA P (ALT: 0,70 M, LARG: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	2	8.636,14	17.272,28
I	1	35	CONJUNTO COM A FRASE FELIZ NATAL G; (COMP: 10 M, ALT: 1,50 M);TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	2	11.545,01	23.090,02
I	1	36	CONJUNTO PRESÉPIO 3D, RELEITURA DO PRESÉPIO TRADICIONAL, COMPOSTO POR: 2 ANJOS COM ASAS; (ALT: 1,90 M; LARG: 1,0 M); 1 JOSÉ COM CAJADO; (ALT: 2,90 M; LARG: 0,90 M); 1 MARIA; (ALT: 2,60 M; LARG: 1,0 M); 1 MANJEDOURA COM O MENINO JESUS; (ALT: 0,60 M; LARG: 0,35 M); 1 CÚPULA (ALT: 3,50 M; LARG: 3,60 M); FABRICADOS EM TUBO METÁLICO E BARRAS MACIÇAS DE AÇO DE 8 MM, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS; ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇAO CONTRA FUGA DE CORRENTES ELÉTRICAS, ANCORADO AO SOLO ATRAVÉS DE BARRAS DE AÇO 10MM;.	Un.	1	14.887,89	14.887,89
I	1	37	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR VERDE DE 5MM.	Un.	200	60,02	12.004,00
I	1	38	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR BRANCO DE 5MM.	Un.	200	115,59	23.118,00
I	1	39	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR ROSADE 5MM.	Un.	40	114,62	4.584,80
I	1	40	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR BRANCO QUENTE DE 5MM.	Un.	200	59,43	11.886,00
I	1	41	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR AZUL DE 5MM.	Un.	20	59,43	1.188,60

I	1	42	CORDÃO DE LED FIXO 100 LEDS APLICADO - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 0,5 MM - 10M.	Un.	500	106,26	53.130,00
I	1	43	CORDÃO DE LED MODELO CASCATA 100 LRS - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADOS 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 0,75MM - 10M; (BRANCO FRIO COM ESTROBO)	Un.	50	173,38	8.669,00
I	1	44	CORTINADO DE LED, ALTURA: 0,90 M; COMPRIMENTO A ESCOLHA, ESTRELAS MAIORES MEDINDO (0,60 M) E AS MENORES (0,30 M),ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED´S POR METRO.	Un.	50	207,63	10.381,50
I	1	45	FIGURA LUMINOSA MODELO 2027; (COMP: 10,00 M, ALT: 2,40 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	1	15.272,23	15.272,23
I	1	46	FIGURA LUMINOSA MODELO ARABESCO COM LANTERNA P; (ALT: 1,30 M, LARG: 0,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	6	1.946,23	11.677,38
I	1	47	FIGURA LUMINOSA MODELO ARABESCO COM LANTERNA; (ALT: 2,30 M, LARG: 1,20 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. (SUPER POSTE).	Un.	60	1.508,76	90.525,60
I	1	48	FIGURA LUMINOSA MODELO ARVORE "SAIA" COM ESTRELA NO TOPO; MEDINDO 10 METROS DE ALTURA X 4,40 METROS DE DIAMETRO, PRODUZIDA EM MÓDULOS DESMONTÁVEIS CIRCULARES, PRODUZIDOS EM TUBO METÁLICO, COM FUNDO PRIMER E ESMALTE SINTÉTICO; FIXADA SOBRE UMA PLATAFORMA FLUTUANTE; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA FUGA DE CORRENTES ELÉTRICAS.	Un.	3	51.892,04	155.676,12
I	1	49	FIGURA LUMINOSA MODELO ARVORE "SAIA" COM ESTRELA NO TOPO; MEDINDO 6 METROS DE ALTURA E 3.40 METROS DE DIAMETRO, PRODUZIDA EM MÓDULOS DESMONTÁVEIS CIRCULARES, PRODUZIDOS EM TUBO METÁLICO, COM FUNDO PRIMER E ESMALTE SINTÉTICO; FIXADA SOBRE UMA PLATAFORMA FLUTUANTE MODULADA EM AÇO 6M X 6M X 0,60M - CHAPA 2,00MM COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 500KG; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM² - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM²X 30 LED'S POR METRO; EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇAO PARA FUGA DE CORRENTES ELÉTRICAS DIMENCIONADOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS E LICENCIADOS.	Un.	3	34.571,51	103.714,53
I	1	50	FIGURA LUMINOSA MODELO BANCO COM PAPAI NOEL DE PERFIL; (ALT: 2,45 M, LARG: 1,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE, OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	1	12.037,57	12.037,57
I	1	51	FIGURA LUMINOSA MODELO BOLA COM ASSENTO; (LARG: 2,60 M, ALT: 3,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM – 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	1	15.589,54	15.589,54

I	1	52	FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA DUPLA BRANCO QUENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMP: 1,00 M; ALT: 2,60 M; EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO; ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, COM EFEITOS LUMINOSOS; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS E FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM. INCLUSO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, NOS SUPER POSTES DAS AVENIDAS.	Un.	81	2.101,50	170.221,50
I	1	53	FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA DUPLA; (COMP: 1,00 M; ALT: 2,90 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.	Un.	12	2.425,85	29.110,20
I	1	54	FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA CADENTE PORTAL PERFIL; (ALT: 3,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	12	4.879,22	58.550,64
I	1	55	FIGURA LUMINOSA PAPAI NOEL; (COMP: 4,00 M; ALT: 5,40 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	1	2.759,27	2.759,27
I	1	56	FIGURA LUMINOSA MODELO ANJO ; (ALT: 1,20 M, LARG:0,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	8	1.375,61	11.004,88
I	1	57	FIGURA LUMINOSA MODELO ANJO 3D; (ALT: 4,15 M, LARG:1,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	2	6.404,39	12.808,78
I	1	58	FIGURA LUMINOSA MODELO NOTAS MUSICAIS; (COMP: 1,10 M, ALT: 0,42 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	1	2.289,73	2.289,73
I	1	59	FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL DE BIKE; (ALT: 1,20 M, LARG: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	1	2.865,14	2.865,14
I	1	60	FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL DE PATINETE; (ALT: 1,20 M, LARG: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1.5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	1	2.752,64	2.752,64
I	1	61	FIGURA LUMINOSA MODELO RENAS; (ALT: 1,00 M; COMP: 2,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO.	Un.	1	5.472,06	5.472,06
I	1	62	FIGURA LUMINOSA MODELO TRENÓ NATALINO ACM; 01 PEÇA (TAMANHO: 1X1,5M). COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TUBO METÁLICO E ACM, ESMALTE SINTÉTICO.	Un.	1	8.621,10	8.621,10

I	1	63	KIT COM RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 12MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 12MM.	Un.	200	12,52	2.504,00
I	1	64	LOCAÇÃO DE CONJUNTO PRESÉPIO LUMINOSO O PERFIL, SENDO: 2 ANJOS COM ASAS; (ALT: 1,90 M); 1 JOSÉ; (ALT: 1,95 M); 1 MARIA; (ALT: 1,45 M); 1 MANJEDOURA COM O MENINO JESUS; (ALT: 0,70 M); 1 CÚPULA (ALT: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	2	8.665,98	17.331,96
I	1	65	LOCAÇÃO BOLAS DE LUZ PERSONALIZADAS: (LARG: 0,90M, ALT: 0,70M) PEÇA EM ACM, ESMALTE SINTÉTICO: EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO	Un.	25	578,68	14.467,00
I	1	66	LOCAÇÃO BOLAS DE LUZ PERSONALIZADAS; (LARG: 0,48M, ALT: 0,48M) PEÇA EM ACM, ESMALTE SITETICO: EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	25	353,22	8.830,50
I	1	67	LOCAÇÃO CONJUNTO COM AS PALAVRAS +FÉ; +LUZ; +AMOR; (AL:0,70M E COMPRIMENTO PROPORCIONAL PARA CADA ESCRITA FICAR HARMONICA); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS; ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5MM -10M; MANGUEORA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	1	1.541,53	1.541,53
I	1	68	LOCAÇÃO CONJUNTO PRESÉPIO CAROLINA, 2 ANJOS COM ASAS, (ALT. 1,90M), 1 JOSÉ COM CAJADO(ALT. 2,90M), 1 MARIA(ALT. 2,70M), 1 MANJEDOURA COM MENINO JESUS (ALT. 0,80M), 1 CÚPULA (ALT. 3,50M), TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO, EFEITOS LUMINOSOS, ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED, FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W - 220V COM FILAMENTOS FIO 1,5MM - 10M, MANGUEIRA DE LED 12MM X 36 LEDS POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. FIXAÇÃO COM CABOS DE AÇO E ILUMINAÇÃO DE TUNEL.	Un.	1	8.379,07	8.379,07
I	1	69	LOCAÇÃO CONJUNTO PRESEPIO PERFIL, 1 JOSÉ;(ALT: 1,95M); 1 MARIA; (ALT: 1,45M); 1 MANJEDOURA COM MENINO JESUS; (ALT: 0,70 M); 1 CUPULA (ALT: 2,50M); TUBO METALICO, ESMALÇTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5M -10M; MANGUERA DE LED 12MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	1	8.379,07	8.379,07
I	1	70	LOCAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED FIXO 100 LEDS. EM ÁRVORES NATURAIS - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M.	Un.	50	94,15	4.707,50
I	1	71	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA ANJO COM CORNETA; (LARG:0,85 M, ALT: 1,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	39	1.315,19	51.292,41
I	1	72	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BENGALA PV; (ALT: 3 M, LARG: 100 MM²); MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO CONECTORES, ABRAÇADEIRAS; FIO 1,5MM² - 10M; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI FURTO.	Un.	36	492,02	17.712,72
I	1	73	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BOLA 3D 60CM, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	8	713,43	5.707,44
I	1	74	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA FRASE PERSONALIZADA EM 3D (FELIZ NATAL) MEDIDAS: (1,00M X 10,00M) ESTRUTURA METÁLICA; PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS; MANGUEIRA DE LED 12MM² X 30 LED'S POR METRO, ADICIONADA COM PLUGS DE LIGAÇÃO.	Un.	2	10.505,52	21.011,04

I	1	75	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA MINI BENGALA TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	32	236,50	7.568,00
I	1	76	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA PAPAI NOEL COM TRENÓ (ALT: 1,90 M, LARG: 1,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	1	6.126,16	6.126,16
I	1	77	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA PORTAL ESTRELA, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	2	11.951,97	23.903,94
I	1	78	LOCAÇÃO DE MASTRO COM ESTRELA PARA ELABORAÇÃO DE ÁRVORE ESTILIZADA DE 8 METROS.	Un.	1	1.379,63	1.379,63
I	1	79	LOCAÇÃO DE OBJETO CHAMPAGNE G; FIGURA LUMINOSA; (LARG: 0,90 M, ALT: 3,80 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	2	2.969,21	5.938,42
I	1	80	LOCAÇÃO DE OBJETO LUMINOSA MODELO BOAS FESTAS; (ALT: 0,90 M; LARGURA: 4,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI FURTO.	Un.	1	2.886,29	2.886,29
I	1	81	LOCAÇÃO DE OBJETO: TAÇA G; FIGURA LUMINOSA; (LARG: 1,60 M, ALT: 3,10 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	2	3.587,04	7.174,08
I	1	82	LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DE BASTÃO DE SNOW (0,50M X 8,00 M)	Un.	60	224,94	13.496,40
I	1	83	LOCAÇÃO FICURA LUMINOSA MODELO PORTAL DE COMETA; (LARG:0,70M, ALT:6,0M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS; ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO1,5MM -10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	8	4.731,35	37.850,80
I	1	84	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA BOAS FESTAS (ALT: 1,30M; LARGURA: 8,60 M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	2	6.301,26	12.602,52
I	1	85	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO ANJO COM ASAS; (ALT: 1,90M, LARG: 1,00M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	6	1.205,40	7.232,40
I	1	86	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO COMETA;)LARG: 1,30M, ALT: 3,20M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEIOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W -220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEORA DE LED 12MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	44	2.929,97	128.918,68
I	1	87	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO MEIO PINHEIRO PARA SUPER POSTE; (LARG: 1,50M; ALT: 3,00M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W -220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M;MANGUEORA D ELED 12MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	10	4.428,98	44.289,80

I	1	88	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL COM BOLA; (ALT: 1,50M, LARG: 0,90M); TUBOS METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LRD - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W -220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10; MANGUERA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	2	2.759,51	5.519,02
I	1	89	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL COM BOLA; (ALT:1,20M, LARG: 0,60M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W -220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5MM -10M; MANGUEIRA D ELED 12MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	4	1.427,65	5.710,60
I	1	90	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO SINO NATALINO 3D COM MASTRO; (LARG: 0,80M, ALT: 1M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO. EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220 V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LRD'S POR METRO.	Un.	2	737,71	1.475,42
I	1	91	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO TAÇA P; (LARG: 0,60M, ALT:1,60M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADOS 5W - 220V COM 10FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	2	1.391,86	2.783,72
I	1	92	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO TRENO COM RENAS; (ALT: 1,60M, LARG: 1,00M; COMP: 5,60M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 36 LED'S POR METRO.	Un.	2	5.438,40	10.876,80
I	1	93	LOCAÇÃO LUMINOSA MODELO CHAMPAGNE P; (LARG: 0,50M, ALT:1,65M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	2	1.354,03	2.708,06
I	1	94	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA ILUMINADA MODELO ÁRVORE OCTAGONAL (LAT: 9M); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15 X 15, 20 X 20, 20 X 30, FERROS CHATOS E REDONDOS 3/8 X 1/8, ESMALTE SINTÉTICO; VISUALIZAÇÃO 360º COM EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED – FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W – 220V COM 10 FILAMENTOS – FIO 1,5 MM – 10 M; CONTORNO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; LÂMPADAS NAS CORES DEMONSTRADO NA IMAGEM 25 (VINTE E CINCO) DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Un.	2	53.246,37	106.492,74
I	1	95	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA CONJUNTO COM A FRASE BOAS FESTAS; (ALT: 1,55 M, COMP: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	1	2.967,30	2.967,30
I	1	96	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ÁRVORE DE NATAL – MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: ALTURA 6,00M X 1,90M LARGURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO CÔNICO ESPIRAL, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15, 20X20, 20X30, FERROS CHATOS E REDONDOS 3/8 X 1/8, ESMALTE SINTÉTICO; VISUALIZAÇÃO 360º COM EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; CONTORNO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; LÂMPADA NA COR VERDE, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	1	32.102,00	32.102,00

I	1	97	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO BOLA DE NATAL PERFIL; MEDIDAS MÍNIMAS (COMP: 0,40 M; ALT: 0,50 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.	Un.	1	729,96	729,96
I	1	98	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO CONJUNTO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL PESCANDO COM BARCO (ALT: 1,30 M, LARG: 2,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	1	2.974,33	2.974,33
I	1	99	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA CADENTE PORTAL (COMP: 1,30M, ALT: 3,00M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	1	2.275,60	2.275,60
I	1	100	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA DUPLA; (COMP: 0,70 M; ALT: 1,60 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.	Un.	1	1.198,08	1.198,08
I	1	101	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL DE BIKE; (ALT: 1,00 M, LARG: 0,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	Un.	1	2.786,08	2.786,08
I	1	102	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL ESPIÃO; (COMP: 3,50 M; ALT: 2,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	1	4.775,45	4.775,45
I	1	103	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL NO PATINETE; (ALT: 1,10 M, LARG: 0,70 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	3	2.716,62	8.149,86
I	1	104	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL NO SKATE; (ALT: 1,50 M, LARG: 0,70 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	3	2.308,87	6.926,61
I	1	105	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PINHEIRO DE PALAVRAS; (COMP: 2,10 M; ALT: 4,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	Un.	1	7.337,44	7.337,44

I	1	106	LOCOMOTIVA COM UM VAGÃO, AMBOS ILUMINADOS COM DIVERSOS PONTOS E ENFEITES EM LED, ESTRUTURA METÁLICA, AMBOS REVESTIDOS EM ACM E EFEITOS SONOROS NA LOCOMOTIVA, DIMENSÕES DO CONJUNTO DE (2,40 METROS DE LARGURA X 3,15 METROS DE ALTURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO). 8 RODADOS DE CADA LADO, SENDO QUE OS MESMOS DEVEM SER ILUMINADOS COM LUZES MULTICOLORIDAS. CONTANDO COM EFEITOS "FUMAÇA".	Un.	1	66.960,66	66.960,66
I	1	107	MANGUEIRA APLICADA DE LED 12 MM X 30 LEDS FIXO POR METRO; 360°; 220V; MEDINDO 100M CADA ROLO.	METROS	400	29,32	11.728,00
I	1	108	MANGUEIRA APLICADA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360°; 220V. ROLO COM 100 METROS VERDE QUE PISCA.	Un.	100	28,17	2.817,00
I	1	109	MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360°; 220V. ROLO COM 100 METROS PARA USO GERAL.	Un.	4	1.536,58	6.146,32
I	1	110	MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO (ROLO 100 METROS)	ROLO	12	1.534,21	18.410,52
I	1	111	MANGUEIRA DE LED APLICADA 12MM X 30 LED'S POR METRO	METROS	800	28,10	22.480,00
I	1	112	MANGUEIRA DE LED APLICADA COM BUCHA, PARAFUSO, CABOS DE LIGAÇÃO, RELE, 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	METROS	600	29,35	17.610,00
I	1	113	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR BRANCO FRIO.	METROS	200	13,64	2.728,00
I	1	114	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR BRANCO QUENTE.	METROS	200	13,64	2.728,00
I	1	115	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR VERDE.	METROS	200	13,64	2.728,00
I	1	116	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR VERMELHO.	METROS	200	13,64	2.728,00
I	1	117	NOEL SENTADO COM CAIXA DE PRESENTE. TAMANHO: ALTURA 1,75 M X 1,20 M DE LARGURA. PEÇA TRIDIMENSIONAL EM FIBRA DE VIDRO, EM FORMA DE PAPAI NOEL SENTADO, COM OS BRAÇOS ESTENDIDOS, SENDO O ESQUERDO MAIS ALTO E O DIREITO NA LINHA DA CINTURA, COM AS PERNAS DOBRADAS E O CASACO SOBRE ELAS, SENTADO EM CAIXA DE PRESENTE TAMANHO 0,80 X 0,90 X 0,80 M, COM LAÇO E FITA. FINALIZAÇÃO EM PINTURA ARTÍSTICA COM SOMBREAMENTO E VOLUMES.	Un.	1	6.018,17	6.018,17
I	1	118	PERSONALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA COM A FRASE FELIZ NATAL, E ARABESCOS, ESTRUTURA METÁLICA, MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	Un.	1	10.371,33	10.371,33

I	1	119	PILARETE LUMINOSO - TAMANHO 1,00ALT. X 0.31CM LARG. PECA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE PILARETE CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO MICRONIZADO E PIGMENTADO, ASSIM COMPOSTA: BASE ARREDONDADA BRANCA EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR BRANCA, PARA FIXAÇÃO DA PEÇA CILINDRO CENTRAL: PEGA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CILINDRO CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR BRANCA, COM ADESIVOS VERMELHOS FORMANDO UM DESENHO EM ESPIRAL. LLUMINADO INTERNAMENTE COM LÁ ÂMPADA TUBULAR T5,EM LED, 15 WATTS. PARTE SUPERIOR FINALIZADA COM UMA BOLA LUMINOSA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR VERMELHA COM 0,30 CM DE DIÂMETRO, EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR VERMELHA. LLUMINADA INTERNAMENTE COM LÂMPADA BULBO ,EM LED, 15 WATTS. PEGA COM VISUAL DIA/NOITE E LUMINOSA A NOITE	Un.	8	3.941,11	31.528,88
I	1	120	PINHEIRINHO VERDE COM TRAMA DE LED. TAMANHO: ALTURA 1,60 M X 1,10 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PINHEIRINHO GEOMÉTRICO. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR VERDE. APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED NA COR VERDE EM TODO O SEU INTERIOR.	Un.	4	2.920,09	11.680,36
I	1	121	PORTAL FELIZ NATAL. TAMANHO: ALTURA 3,50 M X 5,00 M. PORTAL DE PASSAGEM CONTENDO: 01 FAIXA "FELIZ NATAL" EM FIBRA; 01 ESTRELA COM TRAMA DE LED; 04 CAIXAS DE CASCATA DE LED; 01 SUPORTE EM FERRO.	Un.	1	11.238,85	11.238,85
I	1	122	PORTAL TIPO PINHEIRO REVESTIDO COM FESTÃO ILUMINADO, DIMENSÕES DA PEÇA DE 5,20M X 4,00M, ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NILON; ESTRUTURA FIXADA AO SOLO POR HASTES METÁLICAS E ESTAI.	Un.	1	17.489,27	17.489,27
I	1	123	PRESÉPIO NATALINO ILUMINADO – 4,00 X 4,20 MPEÇA DECORATIVA NATALINA EM FORMATO DE PRESÉPIO, COM 4,00 METROS DE LARGURA POR 4,20 METROS DE ALTURA, DESENVOLVIDA COM ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBO METÁLICO 20X20 MM, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO.O PREENCHIMENTO É CONFECCIONADO COM FUNDO EM TELA DE SILICONE, QUE VALORIZA O EFEITO VISUAL DA PEÇA E PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO MAIS UNIFORME DA ILUMINAÇÃO.A DECORAÇÃO CONTA COM ILUMINAÇÃO EM LED NAS CORES AZUL, BRANCO E BRANCO QUENTE/DOURADO, REALÇANDO OS CONTORNOS DA SAGRADA FAMÍLIA, OS DETALHES DAS VESTIMENTAS, ROSTOS, ESTRELA E ARCO EXTERNO.UMA PEÇA DE GRANDE IMPACTO VISUAL, SOFISTICADA E ACOLHEDORA, IDEAL PARA PRAÇAS PÚBLICAS, PREFEITURAS, IGREJAS, EMPRESAS, PARQUES, FACHADAS E GRANDES PROJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA, TRANSMITINDO TODA A BELEZA, EMOÇÃO E SIGNIFICADO DO NATAL.	Un.	5	22.015,19	110.075,95
I	1	124	PRESÉPIO PASTOR E OVELHA. TAMANHO: ALTURA 1,80 M X 1,60 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PASTOR COM OVELHA. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO.	Un.	1	5.062,73	5.062,73
I	1	125	PRESÉPIO SAGRADA FAMÍLIA. TAMANHO: ALTURA 2,50 M X 2,75 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE CABANA COM SAGRADA FAMÍLIA. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO.	Un.	1	8.681,61	8.681,61

I	1	126	PRESÉPIO TRÊS REIS MAGOS. TAMANHO: ALTURA 1,80 M X 3,00 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE TRÊS REIS MAGOS. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO.	Un.	1	9.366,12	9.366,12
I	1	127	RAMO COM 4 ESTRELAS - TAMANHO — ALTURA 1,65 X 1,00M LARGURA. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE 4 HASTES CURVAS, FINALIZADAS COM 4 ESTRELAS DE CINCO PONTAS, PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO.	Un.	8	4.770,81	38.166,48
I	1	128	RAMO COM FOLHAS VERDES. TAMANHO: ALTURA 1,95 M X 1,30 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE RAMO, COM 4 ARABESCOS CURVOS NA COR BRANCO MORNO, FINALIZADOS NAS PONTAS COM UMA FOLHA DUPLA DE LÓTUS NA COR VERDE. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NAS CORES BRANCO MORNO E VERDE, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUDADO DE 13 MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO, NA TENSÃO DE 220 V.	Un.	3	7.882,21	23.646,63
I	1	129	RENAS 3D TAMANHO P, MEDINDO 0.65M DE LARGURA X 1.2M DE ALTURA E 1.6M COMPRIMENTO; FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA COM FUNDO PRIMER E COBERTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ILUMINADA COM CORDÕES DE LED BLINDADOS RESISTENTES À CHUVA COM FIO 1.5MM 5W X 220V COM 10 POR CENTO SENDO INTERMITENTE.	Un.	2	4.783,04	9.566,08
I	1	130	RODA GIGANTE COM MOVIMENTO DE LUZ - TAMANHO ALTURA 4,20 X 090 LARGURA X 3,00M DIÂMETRO. FIGURA TRIDIMENSIONAL, NA FORMA DE RODA GIGANTE COM DESENHOS DE ESTRELA CENTRAL, 03 CÍRCULOS , 09 CABINES CIRCULARES, ENTREMEADAS POR LINHAS DIAGONAIS E 02 PÉS DE APOIO TRELIÇADOS. TODA A ESTRUTURA CONTORNADA EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO MORNO, PREENCHIDA COM TRAMAS DE CORDÕES DE LED NAS CORES AZUL, BRANCO E VERMELHO. CONFECCIONADA EM FERRO TUBO 40 X 40 #16 DIÂMETRO EXTERNO. TUBO 20 X 20 NAS MEDIDAS INTERNAS. COM SEQUENCIADOR PARA EFEITO DE LUZ EM MOVIMENTO QUE ACENDEM DO CENTRO PARA AS BORDAS, SIMULANDO O MOVIMENTO CIRCULAR HORÁRIO NAS CABINES. PINTURA EM ALUMÍNIO ANTICORROSIVO NA ESTRUTURA METÁLICA.	Un.	1	18.540,81	18.540,81
I	1	131	TELA SILICONADA DECORATIVA, NA COR AMARELA, ROLO CONTENDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA, IDEAL PARA DARM FORMA E SER FUNDO CONTRASTANTE PARA OS LEDS.	Un.	4	1.244,56	4.978,24
I	1	132	TUBO SNOWFALL. TAMANHO: 1,00 M DE ALTURA. TUBO CILÍNDRICO DE LUZ EM LED, COM EFEITO DE NEVE CAINDO, NA COR BRANCA FRIA.	Un.	135	126,21	17.038,35
I	1	133	TÚNEL LED, MEDINDO 4,5M DE LARGURA X 4,5M DE COMPRIMENTO A ESCOLHA, FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA COM FUNDO PRIMER E COBERTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ILUMINADA COM CORDÕES DE LED BLINDADOS RESISTENTES À CHUVA COM FIO 1,5MM 5W X 220V COM 10 POR CENTO SENDO INTERMITENTE.	METROS	28	1.772,06	49.617,68
I	1	134	TÚNEL METÁLICO DE CORAÇÃO (1,50X2,00M) HASTE METÁLICA EM FORMATO DE CORAÇÃO; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO COM PLUGS DE LIGAÇÃO.	Un.	17	1.409,02	23.953,34
					VALOR TOTAL:		**R$ 2.689.036,90**

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item.

6.2. A futura contratada deverá executar os serviços conforme as solicitações dos Municípios participantes, observando integralmente as condições, especificações, quantitativos, locais, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A execução de cada contratação será autorizada por requisição, Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente emitido pelo Município participante, isoladamente ou de forma conjunta, conforme a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

7.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo:

I – o Município solicitante;

II – os itens e quantitativos contratados;

III – o endereço completo e o local exato de instalação;

IV – a data e o horário previstos para início e conclusão da montagem e instalação;

V – o período de permanência dos elementos decorativos;

VI – a data ou o prazo para desmontagem e retirada;

VII – o servidor responsável pelo acompanhamento da execução;

VIII – as condições de acesso ao local; e

IX – outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.

7.3. Os locais de instalação serão definidos pelos Municípios participantes de acordo com suas respectivas programações natalinas e serão informados à contratada por meio da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.4. Os Municípios participantes deverão disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços e adotar as providências sob sua responsabilidade para que os locais estejam acessíveis e aptos à realização da montagem e instalação na data prevista na Ordem de Serviço.

7.5. Quando necessário, o Município deverá informar previamente as condições do local, tais como acesso, restrições de circulação, existência de rede elétrica disponível, necessidade de isolamento da área e demais orientações relevantes para a segurança e a execução dos serviços.

7.6. A contratada será responsável pelo transporte dos elementos decorativos até os locais indicados, bem como pela montagem, instalação, fixação, conexão, realização dos testes de funcionamento e demais providências necessárias à adequada execução do objeto, conforme aplicável a cada item.

7.7. A contratada deverá concluir o transporte, a montagem, a instalação, a fixação e os testes de funcionamento dos elementos decorativos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Município participante.

7.8. A Ordem de Serviço deverá indicar o local de instalação, os itens e quantitativos solicitados, a data de início da execução, o servidor responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias à realização dos serviços.

7.9. Os elementos decorativos deverão permanecer instalados e em funcionamento durante o período definido na Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

7.10. Durante esse período, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, prestar assistência técnica e corrigir eventuais falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

7.11. A desmontagem e a retirada deverão ser iniciadas a partir de 10 de janeiro de 2027, ou em outra data definida na Ordem de Serviço, devendo ser concluídas no prazo máximo nela estabelecido, de acordo com a programação de cada Município.

7.12. A contratada deverá concluir a desmontagem e a retirada dentro do prazo definido pelo Município, deixando os locais utilizados desocupados, limpos e sem materiais ou estruturas remanescentes da instalação.

7.13. A contratada deverá comunicar previamente ao Município qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de montagem, funcionamento, desmontagem ou retirada, apresentando justificativa e as medidas necessárias para a regularização da execução.

7.14. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

8. DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal designado pelo Município participante, mediante conferência dos itens instalados, dos quantitativos, das especificações técnicas, dos locais, dos prazos e das demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

8.2. Após a conclusão da montagem e instalação, a fiscalização deverá verificar, no mínimo:

I – se os itens instalados correspondem aos solicitados;

II – se as quantidades estão de acordo com a Ordem de Serviço;

III – se as dimensões, modelos, materiais e características luminosas atendem às especificações;

IV – se as estruturas estão devidamente montadas, fixadas e instaladas;

V – se os elementos luminosos estão funcionando adequadamente;

VI – se foram realizados os testes de funcionamento; e

VII – se não foram causados danos aos espaços públicos utilizados.

8.3. Constatada alguma irregularidade, falha, defeito, instalação inadequada ou divergência em relação às especificações contratadas, a contratada será formalmente comunicada para realizar a correção, substituição ou adequação necessária, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.4. A contratada deverá assegurar, durante todo o período de montagem, instalação, permanência e utilização dos elementos decorativos, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica e a correção de falhas, defeitos ou irregularidades atribuíveis aos bens locados, aos materiais empregados ou aos serviços executados, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

8.5. Nas hipóteses de falha crítica, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas e concluir a correção ou substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da comunicação da ocorrência.

8.6. Nas hipóteses de falha não crítica, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas e concluir a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação da ocorrência.

8.7. O recebimento inicial dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos, danos ou desconformidades identificados posteriormente, especialmente aqueles relacionados à montagem, instalação, fixação, funcionamento, manutenção, desmontagem ou retirada dos elementos decorativos.

8.8. Durante o período de utilização dos elementos decorativos, a contratada deverá manter equipe ou canal de atendimento para recebimento de solicitações de manutenção e assistência técnica, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.9. Ao final do período de utilização, o fiscal deverá acompanhar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, verificando se:

I – todos os itens foram retirados;

II – os materiais foram desmontados com segurança;

III – o local foi deixado livre de estruturas, fios, embalagens e demais materiais;

IV – não foram causados danos ao patrimônio público; e

V – a retirada foi realizada dentro do prazo definido na Ordem de Serviço.

8.10. O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante atesto do fiscal ou apresentação de relatório, termo de recebimento ou documento equivalente, desde que comprovada a execução integral e adequada do objeto.

8.11. O recebimento e o atesto não afastam a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou por danos identificados posteriormente, quando comprovada sua responsabilidade.

8.12. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento de cobrança correspondente aos serviços efetivamente executados, contendo, no mínimo:

I – identificação da contratada;
II – identificação do Município contratante;
III – descrição dos itens locados e dos serviços executados;
IV – quantitativos;
V – período de utilização;
VI – local de execução;
VII – valores unitários e totais; e
VIII – número da Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente.

8.13. O pagamento será realizado pelo Município responsável pela contratação, após a conferência, o recebimento, o atesto dos serviços e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. DETENTORA DO CONTRATO deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, referente aos itens e serviços executados, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

9.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

9.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da

reapresentação;

9.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.5. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

9.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório.

10.**DO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os pedidos deverão ser formalizados por escrito perante o órgão competente, acompanhados da documentação comprobatória. A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa, podendo solicitar informações complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da diligência.

10.2. **Reajuste**

10.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Mapa de Apuração/ Pesquisa de Preços anexado ao processo.

10.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.10. O reajuste será realizado por apostilamento

10.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.12. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado, mediante demonstração do fato superveniente e de sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação.

11.**GESTÃO DO CONTRATO/SRP**

11.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados, conforme atos de cada órgão participante, observando-se as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

11.2. Será de responsabilidade de cada município consorciado determinar a rotina de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, de maneira a garantir a execução correta da prestação dos serviços.

11.3. **Compete ao CONISUL, na condição de órgão gerenciador:**

I — gerenciar a Ata de Registro de preços;
II — controlar os quantitativos e saldos registrados por item e por órgão participante;
III — autorizar eventual adesão ou remanejamento somente quando admitidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;
IV — manter o cadastro de reserva e a documentação da Ata;
V — apurar e aplicar penalidades relativas ao descumprimento das obrigações da Ata, quando a infração atingir o registro ou envolver mais de um órgão participante.

11.4. **Compete a cada Município participante:**

I — emitir as ordens de serviço e os empenhos;
II — designar formalmente gestor e fiscal da contratação;

III — fiscalizar o fornecimento, receber, conferir e atestar os serviços;

IV — registrar ocorrências e comunicar imediatamente ao CONISUL;
V — aplicar penalidades relativas ao descumprimento da contratação específica, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VI — efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa.

11.5. **Ao gestor do contrato/ata caberá:**

11.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

11.6. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

11.6.1. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

11.6.2. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

11.6.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
11.6.4. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
11.6.5. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
11.6.6. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

11.7. A**o fiscal do contrato/ata caberá:**
11.8. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
11.9 Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
11.10. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
11.11. Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
11.12. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
11.13. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
11.14. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
11.15. Fiscalizar os pagamentos efetuados.
11.16. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência
11.17. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem às Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;
11.18. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
11.19. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
11.20. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

12.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

12.1. Modalidade e critério de julgamento

12.1.1. O contratado será selecionado, por meio de realização de procedimento de licitação, na MODALIDADE PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Exigências de habilitação

12.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Contratado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O contratado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do contratado será verificada por meio nos documentos por ele abrangidos.

12.2.7. É dever da contratada manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e neste Termo de Referência, mantendo válidas e atualizadas as certidões e demais documentos comprobatórios, os quais deverão ser encaminhados à Administração sempre que solicitados.

12.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.9. Se o contratado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o contratado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de contratado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.11. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

Para fins de participação e habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos:

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.3.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores.

12.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.8. Cópia de documento oficial de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e/ou administrador(es) indicado(s) no ato constitutivo, com poderes para representar a licitante no certame.

12.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.4.2. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas - CNDT.

12.4.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

I - A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

12.4.4. FEDERAL:

a) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

12.4.5. ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

12.4.6. **MUNICIPAL**:

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

12.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006)

12.4.8. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

12.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

12.4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

12.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) O balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de Termo de Autenticação - Livro Digital.

b) O balanço, quando escriturado em SPED, deverá apresentar o recibo de entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão ser atendidas todas as exigências da habilitação e poderão ser substituídos os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c) LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

12.5.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a" deverão comprovar patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.5.5. As empresas que estiveram inativas ou sem movimento no período exigível deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS ou DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34

da Lei nº 11.488/2007 estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

12.5.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial.

12.5.8. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e Termos de Abertura e Encerramento apresentados parcialmente em Livro Diário, Registro Digital, ECD ou SPED. O licitante deverá optar por uma das formas de apresentação.

12.5.9. Qualificação Técnica

12.5.9.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a execução anterior de serviços similares de locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada de elementos decorativos e luminosos, admitido o somatório de atestados.

12.5.10. Atestado de Capacidade Técnica Operacional

12.5.10.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- emitidos em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- demonstrem a realização de serviços de decoração temática com iluminação, em razão da complexidade técnica do objeto e dos antecedentes de execução de objetos similares, notadamente nas festividades natalinas;
- refiram-se a serviços compreendidos na atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme contrato social vigente;
- contenham o nome e o cargo do responsável signatário e indicação de cumprimento das obrigações de forma e qualidade satisfatórias, dentro dos prazos exigidos;
- serão aceitos somatórios de atestados, inclusive relativos a serviços executados em períodos distintos ou concomitantes, vedada apenas a contagem em duplicidade de quantitativos para o mesmo período e objeto.

12.5.10.2 Considera-se pertinente e compatível com o objeto a execução de serviços de decoração temática com iluminação, compreendendo locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas e elementos natalinos.

12.5.11. Das Normas de Segurança do Trabalho – NR-10 e NR-35

12.5.11.1 Considerando que o objeto contratual envolve serviços em instalações elétricas e atividades realizadas em altura com risco de queda, é obrigatória a observância das seguintes Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-35 – Trabalho em Altura.

12.5.27. A observância das normas regulamentadoras constitui obrigação da contratada durante a execução dos serviços, especialmente nas atividades que envolvam eletricidade ou trabalho em altura.

12.5.12. Situações de Aplicabilidade

12.5.12.1 As normas acima serão aplicáveis às atividades previstas no objeto que envolvam:

- instalação, manutenção, operação ou desmontagem de sistemas elétricos;
- montagem ou retirada de estruturas com acesso acima de 2 metros;
- atividades próximas a partes energizadas ou com risco de queda.

12.5.13. Documentos comprobatórios exigíveis antes do início das atividades de risco:

12.5.13.1 A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades sujeitas à NR-10 ou à NR-35, os comprovantes de treinamento, capacitação e aptidão dos profissionais efetivamente designados para essas atividades:

- NR-10: comprovação de treinamento (inicial e reciclagem), qualificação e procedimentos aplicáveis às atividades elétricas, inclusive em proximidade a partes energizadas, com indicação de responsável técnico;
- NR-35: comprovação de treinamento (inicial e reciclagem), aptidão médica e evidências de capacitação prática para trabalho em altura;
- compromisso de manter a conformidade durante toda a execução, inclusive em caso de substituição de pessoal.

12.5.13.2 Os documentos relativos à NR-10 e à NR-35 deverão ser apresentados antes do início das atividades que envolvam, respectivamente, riscos elétricos ou trabalho em altura, permanecendo válidos durante a execução dessas atividades.

13. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES(MODELO DO ANEXO IV):

13.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

12.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

13.4. declaração de que a empresa se compromete a executar os serviços nos prazos de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada estabelecidos na Ordem de Serviço e no Termo de Referência.

13.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e em outras normas específicas.

13.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.7. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

13.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro.

13.9. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro

prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

13.10. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por servidor da Administração desde que presentes os documentos originais, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação on-line, desde que contenham:

a) o Selo Digital para os documentos autenticados em cartório digital;

b) código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição on-line;

c) assinatura digital para os documentos que exigirem assinatura do responsável.

13.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência, no edital e em seus anexos, nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no edital inabilitará o licitante.

13.14. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

14.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, execução parcelada, a ausência de obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, o pagamento condicionado ao recebimento e ao atesto dos serviços.

14.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade.

14.3. A contratada permanecerá sujeita às sanções previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de preços e no contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento de suas obrigações.

15.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme as especificações, quantitativos, locais e prazos indicados na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência.

15.2. A EMPRESA se obriga a assinar a Ata de Registro de preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de serviço.

15.3. Entregar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**;

15.4. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**, através da Coordenadoria de Compras, é de 05 (cinco) dias,sendo a responsabilidade da fornecedor a substituição do mesmo, depois do comunicado do Consórcio de quaisquer item em desconformidade com as especificações;

15.5. A nota fiscal deverá especificar número do item com a respectiva quantidade, em concordância com os itens apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;

15.6. O recebimento não excluirá a empresa da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários à execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

15.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos elementos decorativos ou serviços executados;

15.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

15.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

15.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, bem como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes;

15.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.12. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, incluindo a disponibilização dos bens locados, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

15.14. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo Consórcio;

11Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para o Consórcio.

15.15 Se a empresa se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

15.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

15.17. A inadimplência da empresa com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Consórcio, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão

pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Consórcio;

15.18. A empresa é obrigada a comunicar imediatamente ao Consórcio, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.

15.19. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos itens sob qualquer eventualidade.

15.20. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Consórcio.

15.21. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15.22. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.23. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura bem como deverá manter, durante a vigência da Ata e para fins de pagamento, a documentação de regularidade fiscal social e trabalhista:

b) Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN, ou equivalente);

b) Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), quando aplicável;

c) Regularidade perante o FGTS (CRF/FGTS);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal**,** quando exigido no edital.”

15.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.25. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

15.26. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

15.27. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

15.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.28. Cumprir com os prazos de entrega dos serviços relacionados conforme solicitação encaminhada e contrato.

16.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.

8.2. Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também a qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o edital, o Termo de Referência ou a respectiva requisição, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

8.7. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

8.8. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

8.9. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

8.10. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.11. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

8.12. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

17.VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

8.2. A vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento de contratação, observando o período necessário à montagem, permanência, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, limitado à vigência da Ata e às regras legais aplicáveis.

8.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

8.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas pelos Municípios participantes correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, que serão indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento de contratação correspondente, observadas as normas de execução orçamentária aplicáveis.

19.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1.1. Advertência por escrito;

8.2. Multa:

19.2.1. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho**, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

19.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

19.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

19.2.4. Pelo atraso injustificado na montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada dos elementos decorativos, a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021. **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias**. **A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

8.3. A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 3 (três) anos**.

19.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

19.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.3.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

22.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É facultativo a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

8.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

8.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

8.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

8.5. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL,** (07:00h as 11:00h e das 13:00 as 15:00 – horário de Mato Grosso do Sul).

8.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para o a execução do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do municipio, nos termos do Art. 122§ 3º da Lei n. 14.133/21.

8.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

8.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do item, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas na plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

8.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Iguatemi/MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Iguatemi/MS. em 06 de Novembro de 2026.

Daiana Neris de Souza Pedrotti:90393805115

Assinado de forma digital por Daiana Neris de Souza Pedrotti:90393805115
Dados: 2026.11.06 09:25:11 -04'00'

_____

Daiana Neris de Souza Pedrotti
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**	
PROCESSO/MODALIDADE: **PROC. ADMINISTRATIVO 0025/2026 - PREGÃO Nº 0008/2026**	TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSISTENTES EM ENFEITES E ORNAMENTOS NATALINOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA, COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS À LOCAÇÃO, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A DESMONTAGEM DOS BENS LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	1050	9,64			
2	ANJO COM TROMBETA. TAMANHO: ALTURA 2,00 M X 1,00 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ANJO TOCANDO TROMBETA, COM CABELOS LONGOS SOBRE AS COSTAS, ASAS SUPERPOSTAS E PONTA DA VESTE PARA CIMA, DANDO IMPRESSÃO DE MOVIMENTO. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO.	UN.	1	5.579,02			
3	APLICAÇÃO DE BOLAS 360 (ALT: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	12	826,08			
4	APLICAÇÃO DE BOLAS 360 (ALT: 0,80 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	12	617,97			
5	APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED EM ÁRVORE E FACHADA	UN.	30	106,62			
6	APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO DE LED BLINDADO PARA USO INTERNO /EXTERNO 220V COM 100 LÂMPADAS BRANCO FRIO , FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 1,5MM, LÂMPADA DE 5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO.	UN.	1	118,16			

7	APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE 08 TUBOS DE LED ILUMINADO COM EFEITOS SNOWFALL, BRANCO FRIO, PARA USO INTERNO/EXTERNO 110V/220V COM COMPRIMENTO MÍNIMO: 3,05M, COM 08 TUBOS DE 50CM DE ALTURA E 1,00CM DE DIÂMETRO, ESPAÇAMENTO DE 30CM POR TUBO. BLINDADOS COM COLA DE SILICONE NA BASE, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO E RECOBERTAS POR CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTES; TOMADA MACHO E FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12 W. APLICAÇÃO NO ENTORNO DOS GALHOS DAS ÁRVORES, NA PARTE EXTERIOR – ATÉ ATINGIR 360º, PARA DESTACAR O EFEITO SNOWFALL, SIMULANDO NEVE CAINDO. APLICAÇÃO NAS ÁRVORES DAS AVENIDAS E PRAÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (600 ÁRVORES) MÉDIA DE 04 PEÇAS/ÁRVORE.	UN.	80	240,80			
8	APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO EM ÁRVORES E FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; TOMADA MACHO E FÊMEA E ETIFICADOR BLINDADO.	UN.	1	26,92			
9	APLICAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA DE LED 13 MM², 36 LED/M. ESTE ITEM POSSUI LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA DO PRODUTO.	METROS	2500	27,10			
10	ARABESCO ARAMADO EM TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO	UN.	1	12.163,55			
11	ARABESCO FITAS DE LED PARA ÁRVORES ; (DIAM: 1,00 M, ALT: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	10	2.881,53			
12	ARABESCO TRÊS ESTRELAS. TAMANHO: ALTURA 1,40 M X 1,30 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO COMPOSTO DE 4 LINHAS CURVAS E 3 ESTRELAS DE 5 PONTAS, PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO. TENSÃO 220 V.	UN.	6	1.516,38			
13	ÁRVORE CHUVA DE ESTRELAS. TAMANHO: ALTURA 6,60 M X 4,10 M DE DIÂMETRO. ÁRVORE CONFECCIONADA EM UMA ESTRUTURA SEXTAVADA, COM SEIS PARTES TRIANGULARES, EM TUBO DE 20 MM X 20 MM X 18 MM, ZINCADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO RESISTENTE À EXPOSIÇÃO E À INTEMPÉRIE. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO DE 13 MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO-LÂMPADAS POR METRO, NA TENSÃO DE 220 V. DESENHO TEMÁTICO EM METAL COM LINHAS RETAS E ESTRELAS DE CINCO PONTAS. DECORADA NO TOPO COM UMA FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO DE UMA ESTRELA DE 8 PONTAS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8. PRODUZIDA EM METAL ZINCADO E CORDA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO.	UN.	1	35.899,09			

14	ÁRVORE ESTAIADA DE MANGUEIRA LUMINOSA COM ESTRELAS E LAÇOS VERMELHOS. TAMANHO: ALTURA DE 10,00 M X 6,00 M DE DIÂMETRO. ESTRUTURADA A PARTIR DE SUPER POSTE, EM CABEAMENTO DE AÇO, FIXADOS EM COROA DE FERRO A PARTIR DE ANÉIS NA PARTE SUPERIOR E FIXAÇÃO EM COROA DE FERRO BI PARTIDA COM ANÉIS NA PARTE INFERIOR, COM DIÂMETRO FINAL DE 12 MTS. AS CORDAS LUMINOSAS SÃO ESTAIADAS COM CABOS DE AÇO DE 3 MM, COM TENSIONADOR, EM 72 PONTOS DE FIXAÇÃO. SEQUENCIADOR PARA 8 MOVIMENTOS PROGRAMÁVEIS EM 220 V, 26.000 W. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED, NA COR BRANCO MORNO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO COM 13 MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO-LÂMPADAS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V. APLICAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL NAS SEGUINTES FORMAS: 36 LINHAS DE MANGUEIRA DE LED COM CABO DE AGO. 06 LAGOS MANGUEIRA COM LED. 50 ESTRELAS EM MANGUEIRA DE LED DE 0,50CM. 18 ESTRELAS DE 1,00M. 50 STROBOS	UN.	2	52.323,59			
15	BOLA DE PASSAGEM COM TRAMA DE LED. TAMANHO: ALTURA 3,45 M X 3,25 M DE DIÂMETRO. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE BOLA DE NATAL, ESTRUTURADA EM TUBO 15 X 15 #18, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. REVESTIDA EM TODA A SUA ÁREA COM CORDÕES DE LED LUMINOSO NA COR VERMELHA. DECORADA COM ESTRELAS DE 5 PONTAS EM DIÂMETROS VARIADOS E DUAS ABERTURAS PARA PASSAGEM DE PEDESTRES CONFECCIONADAS EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCO MORNO. A PARTE SUPERIOR É ARREMATADA POR UMA CANOPLA EM POLIETILENO NA COR DOURADA. PINTURA DA ESTRUTURA NA COR ALUMÍNIO.	UN.	1	17.151,66			
16	BOLA LUMINOSA COLORIDA. TAMANHO: 0,70 M DE DIÂMETRO. PEÇA TRIDIMENSIONAL. BOLA NATALINA CONFECCIONADA EM POLIETILENO MICRONIZADO E PIGMENTADO. ILUMINADA INTERNAMENTE COM LÂMPADA FRIA DE 15 WATTS, 220 VOLTS, COM CABO PP 2 X 1,5 MM E BOCAL DE PORCELANA. CANOPLA DE FECHAMENTO EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR CINZA, COM ALÇA EM FERRO CURVO PARA FIXAÇÃO. PEÇA COM VISUAL DIURNO E LUMINOSA À NOITE. NAS CORES VERMELHA E BRANCA.	UN.	2	818,35			
17	BOLA LUMINOSA COLORIDA. TAMANHO: 0,90 M DE DIÂMETRO. PEÇA TRIDIMENSIONAL. BOLA NATALINA CONFECCIONADA EM POLIETILENO MICRONIZADO E PIGMENTADO. ILUMINADA INTERNAMENTE COM LÂMPADA FRIA DE 15 WATTS, 220 VOLTS, COM CABO PP 2 X 1,5 MM E BOCAL DE PORCELANA. CANOPLA DE FECHAMENTO EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR CINZA, COM ALÇA EM FERRO CURVO PARA FIXAÇÃO. PEÇA COM VISUAL DIURNO E LUMINOSA À NOITE. NAS CORES VERMELHA E BRANCA.	UN.	2	1.015,45			
18	BOLA PORTAL; ALTURA: 2,60 M; LARGURA 2,60 M; TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	2	15.895,44			
19	BOLAS 3D; (TAMANHO G);ALT: 1,60 M; LARG: 1,10 M) TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	2	3.574,56			

20	BOLAS 3D; (TAMANHO M);(ALT:1,20 M; LARG: 1,00 M) TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	2	2.938,05			
21	BOLAS 3D; (TAMANHO P);ALT: 1,30 M; LARG: 0,80 M) TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	2	1.966,26			
22	BOLA 3D PORTAL COM DIMENSÕES DE 2,80M X 2,80M, PRODUZIDA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO DA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), EFEITOS LUMINOSOS COM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	1	15.577,16			
23	BONECO DUENDE. TAMANHO: ALTURA 1,43 M X 1,25 M DE LARGURA X 1,50 M DE PROFUNDIDADE. PEÇA TRIDIMENSIONAL EM FIBRA DE VIDRO NO FORMATO DE UM DUENDE NA BOTA. COMPOSTO DE BOTA VERDE COM FRANJA PONTIAGUDA EM RELEVO, NA COR VERMELHA, E BICO RETORCIDO PARA CIMA. DO CANO DA BOTA SAI UMA FIGURA DE MEIO CORPO DE UM DUENDE COM OS BRAÇOS ABERTOS, ROUPA VERDE COM BOTÕES E GOLA PONTIAGUDA EM RELEVO NO PESCOÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ARTÍSTICA. CORES DIVERSAS.	UN.	1	3.045,14			
24	BOTA COM TRAMA DE LED. TAMANHO: ALTURA 1,75 M X 1,45 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE BOTA DO NOEL, COM BOLAS DE NATAL E BENGALAS VERMELHAS SAINDO DO CANO. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO. UMA BENGALA E UMA BOLA COM CONTORNO NA COR VERMELHA. TRAMA DE LED COLORIDA EM SEU INTERIOR.	UN.	3	2.865,20			
25	CAIXA DE CORDAO DE LED - TAMANHO 10,00M COMPRIMENTO CONJUNTO NA COR BRANCO MORNO. CORDÕES DE LED, 220V, MEDINDO 10 MTS DE COMPRIMENTO, COM 100 LÂMPADAS,3 FIOS DE 2MM E LÂMPADA DE 5MM, BLINDADO PARA USO EM ÁREA EXTERNA.	UN.	70	122,58			
26	CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA EM POLIETILENO. TAMANHO G: ALTURA 1,15 M X 0,95 M DE LARGURA X 0,95 M DE PROFUNDIDADE. PEÇA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO DE 4 PONTAS, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM POLIETILENO MICRONIZADO E PIGMENTADO. PEÇA COM VISUAL NOTURNO E DIURNO, SENDO LUMINOSA À NOITE. ILUMINADA INTERNAMENTE COM LÂMPADA FRIA DE 15 WATTS, 220 VOLTS, COM CABO PP 2 X 1,5 MM E BOCAL DE PORCELANA. NA COR VERMELHA.	UN.	1	1.396,70			
27	CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA EM POLIETILENO. TAMANHO P: ALTURA 0,85 M X 0,95 M DE LARGURA X 0,95 M DE PROFUNDIDADE. PEÇA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO DE 4 PONTAS, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM POLIETILENO MICRONIZADO E PIGMENTADO. PEÇA COM VISUAL NOTURNO E DIURNO, SENDO LUMINOSA À NOITE. ILUMINADA INTERNAMENTE COM LÂMPADA FRIA DE 15 WATTS, 220 VOLTS, COM CABO PP 2 X 1,5 MM E BOCAL DE PORCELANA. NAS CORES VERMELHA E BRANCA.	UN.	2	1.200,70			
28	CAIXAS DE PRESENTE: (CAIXA P) (ALT: 0,90 M, LARG: 0,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V	UN.	2	3.698,98			

	COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO						
29	CAIXAS DE PRESENTE: CAIXA G (ALT: 1,50 M; LARG: 1,20 M);CAIXA M, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	2	1.925,94			
30	CAIXAS DE PRESENTE;CAIXA M, (ALT: 1,32 M; LARG: 1,0 M.)TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO	UN.	2	2.558,28			
31	CASA NA ÁRVORE. TAMANHO: ALTURA 4,20 M X 3,00 M DE LARGURA X 7,00 M DE PROFUNDIDADE. PEÇA TRIDIMENSIONAL NO FORMATO DE CASA, TRONCO DE ÁRVORE E DECK COM ESCADARIA LATERAL. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE METAL E MADEIRA, FINALIZADA EM FIBRA DE VIDRO E RESINA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ARTÍSTICA, SOMBREAMENTO E TEXTURAS. COMPOSTA DE 4 PARTES: 1 BASE EM FORMA DE TRONCO DE ÁRVORE, COM TEXTURA EM VOLUME DAS RANHURAS E RAÍZES DO TRONCO; POSSUI 1PORTA ARREDONDADA COM SOLEIRA EM MADEIRA EM 2 ÁGUAS NA PARTE SUPERIOR; 01 JANELA EM FORMATO OVALADO, ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO TEXTURIZADA E PINTURA ARTÍSTICA, COM DIMENSÕES DE 3,0 M DE DIÂMETRO X 2,20 M DE ALTURA; 2- DECK EM FERRO E MADEIRA NAVAL COM TEXTURA RÚSTICA DE 2 M X 1,5 M, COM ESCADA DE ACESSO PARA VISITAÇÃO E GUARDA-CORPO EM TODAS AS LATERAIS, NO FORMATO DE CERCA RÚSTICA; 3 - CASINHA TRIDIMENSIONAL APOIADA SOBRE O TRONCO DA ÁRVORE, CONFECCIONADA EM MADEIRA NAVAL COM TELHADO EM 4 ÁGUAS SOBREPOSTAS, 4 JANELAS COM ÂNGULOS DESIGUAIS, FINALIZADA EM PINTURA ARTÍSTICA, PEÇA INTERATIVA PARA O PUBLICO COM UTILIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA DO TRONCO DA ÀRVORE E DO DECK.	UN.	1	62.819,27			
32	COMETA COM ESTRELA - TAMANHO — ALTURA 3,60 X 1,80 COMPRIMENTO. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMATO DE COMETA. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA TOTALIDADE DA PEÇA, COM UMA ESTRELA DE 0,80CM COM TRAMA DE CORDÃO DE LED NA PARTE INTERNA. ACOMPANHA SUPORTE EM FERRO NA COM ALTURA DE 3,00M NA COR BRANCO MORNO.	UN.	12	5.124,87			
33	CONECTORES LED PLUG RABICHO MANGUEIRA REDONDA NATAL 2 FIOS 220W	UN.	60	15,18			
34	CONJUNTO COM 3 CAIXAS DE PRESENTE: CAIXA G (ALT: 1,20 M; LARG: 1,00 M);CAIXA M, (ALT: 1,10 M; LARG: 1,0 M.) E CAIXA P (ALT: 0,70 M, LARG: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	2	8.636,14			
35	CONJUNTO COM A FRASE FELIZ NATAL G; (COMP: 10 M, ALT: 1,50 M);TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	2	11.545,01			

36	CONJUNTO PRESÉPIO 3D, RELEITURA DO PRESÉPIO TRADICIONAL, COMPOSTO POR: 2 ANJOS COM ASAS; (ALT: 1,90 M; LARG: 1,0 M); 1 JOSÉ COM CAJADO; (ALT: 2,90 M; LARG: 0,90 M); 1 MARIA; (ALT: 2,60 M; LARG: 1,0 M); 1 MANJEDOURA COM O MENINO JESUS; (ALT: 0,60 M; LARG: 0,35 M); 1 CÚPULA (ALT: 3,50 M; LARG: 3,60 M); FABRICADOS EM TUBO METÁLICO E BARRAS MACIÇAS DE AÇO DE 8 MM, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS; ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇAO CONTRA FUGA DE CORRENTES ELÉTRICAS, ANCORADO AO SOLO ATRAVÉS DE BARRAS DE AÇO 10MM.	UN.	1	14.887,89			
37	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR VERDE DE 5MM.	UN.	200	60,02			
38	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR BRANCO DE 5MM.	UN.	200	115,59			
39	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR ROSADE 5MM.	UN.	40	114,62			
40	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR BRANCO QUENTE DE 5MM.	UN.	200	59,43			
41	CORDÃO COM 100 LÂMPADAS LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO 220V, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). RETIFICADOR TOMADA MACHO E FÊMEA BLINDADOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NOS CONJUNTOS E BASE DOS LEDS, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, COM 3 VIAS DE 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10,00M. LÂMPADAS NA COR AZUL DE 5MM.	UN.	20	59,43			
42	CORDÃO DE LED FIXO 100 LEDS APLICADO - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 0,5 MM - 10M.	UN.	500	106,26			
43	CORDÃO DE LED MODELO CASCATA 100 LRS - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADOS 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 0,75MM - 10M; (BRANCO FRIO COM ESTROBO)	UN.	50	173,38			

44	CORTINADO DE LED, ALTURA: 0,90 M; COMPRIMENTO A ESCOLHA, ESTRELAS MAIORES MEDINDO (0,60 M) E AS MENORES (0,30 M),ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED´S POR METRO.	UN.	50	207,63			
45	FIGURA LUMINOSA MODELO 2027; (COMP: 10,00 M, ALT: 2,40 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	1	15.272,23			
46	FIGURA LUMINOSA MODELO ARABESCO COM LANTERNA P; (ALT: 1,30 M, LARG: 0,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	6	1.946,23			
47	FIGURA LUMINOSA MODELO ARABESCO COM LANTERNA; (ALT: 2,30 M, LARG: 1,20 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. (SUPER POSTE).	UN.	60	1.508,76			
48	FIGURA LUMINOSA MODELO ARVORE "SAIA" COM ESTRELA NO TOPO; MEDINDO 10 METROS DE ALTURA X 4,40 METROS DE DIAMETRO, PRODUZIDA EM MÓDULOS DESMONTÁVEIS CIRCULARES, PRODUZIDOS EM TUBO METÁLICO, COM FUNDO PRIMER E ESMALTE SINTÉTICO; FIXADA SOBRE UMA PLATAFORMA FLUTUANTE; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA FUGA DE CORRENTES ELÉTRICAS.	UN.	3	51.892,04			
49	FIGURA LUMINOSA MODELO ARVORE "SAIA" COM ESTRELA NO TOPO; MEDINDO 6 METROS DE ALTURA E 3.40 METROS DE DIAMETRO, PRODUZIDA EM MÓDULOS DESMONTÁVEIS CIRCULARES, PRODUZIDOS EM TUBO METÁLICO, COM FUNDO PRIMER E ESMALTE SINTÉTICO; FIXADA SOBRE UMA PLATAFORMA FLUTUANTE MODULADA EM AÇO 6M X 6M X 0,60M - CHAPA 2,00MM COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 500KG; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM² - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM²X 30 LED'S POR METRO; EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇAO PARA FUGA DE CORRENTES ELÉTRICAS DIMENCIONADOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS E LICENCIADOS.	UN.	3	34.571,51			
50	FIGURA LUMINOSA MODELO BANCO COM PAPAI NOEL DE PERFIL; (ALT: 2,45 M, LARG: 1,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE, OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	1	12.037,57			
51	FIGURA LUMINOSA MODELO BOLA COM ASSENTO; (LARG: 2,60 M, ALT: 3,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM – 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	1	15.589,54			
52	FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA DUPLA BRANCO QUENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMP: 1,00 M; ALT: 2,60 M; EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA,	UN.	81	2.101,50			

	COM TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO; ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO, COM EFEITOS LUMINOSOS; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS E FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM. INCLUSO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, NOS SUPER POSTES DAS AVENIDAS.						
53	FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA DUPLA; (COMP: 1,00 M; ALT: 2,90 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.	UN.	12	2.425,85			
54	FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA CADENTE PORTAL PERFIL; (ALT: 3,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	12	4.879,22			
55	FIGURA LUMINOSA PAPAI NOEL; (COMP: 4,00 M; ALT: 5,40 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	1	2.759,27			
56	FIGURA LUMINOSA MODELO ANJO ; (ALT: 1,20 M, LARG:0,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	8	1.375,61			
57	FIGURA LUMINOSA MODELO ANJO 3D; (ALT: 4,15 M, LARG:1,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	2	6.404,39			
58	FIGURA LUMINOSA MODELO NOTAS MUSICAIS; (COMP: 1,10 M, ALT: 0,42 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	1	2.289,73			
59	FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL DE BIKE; (ALT: 1,20 M, LARG: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	1	2.865,14			
60	FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL DE PATINETE; (ALT: 1,20 M, LARG: 0,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1.5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	1	2.752,64			
61	FIGURA LUMINOSA MODELO RENAS; (ALT: 1,00 M; COMP: 2,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO.	UN.	1	5.472,06			
62	FIGURA LUMINOSA MODELO TRENÓ NATALINO ACM; 01 PEÇA (TAMANHO: 1X1,5M). COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TUBO METÁLICO E ACM, ESMALTE SINTÉTICO.	UN.	1	8.621,10			

63	KIT COM RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 12MM, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E NO MÍNIMO 1 CONECTOR COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 12MM.	UN.	200	12,52			
64	LOCAÇÃO DE CONJUNTO PRESÉPIO LUMINOSO O PERFIL, SENDO: 2 ANJOS COM ASAS; (ALT: 1,90 M); 1 JOSÉ; (ALT: 1,95 M); 1 MARIA; (ALT: 1,45 M); 1 MANJEDOURA COM O MENINO JESUS; (ALT: 0,70 M); 1 CÚPULA (ALT: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	2	8.665,98			
65	LOCAÇÃO BOLAS DE LUZ PERSONALIZADAS: (LARG: 0,90M, ALT: 0,70M) PEÇA EM ACM, ESMALTE SINTÉTICO: EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO	UN.	25	578,68			
66	LOCAÇÃO BOLAS DE LUZ PERSONALIZADAS; (LARG: 0,48M, ALT: 0,48M) PEÇA EM ACM, ESMALTE SITETICO: EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	25	353,22			
67	LOCAÇÃO CONJUNTO COM AS PALAVRAS +FÉ; +LUZ; +AMOR; (AL:0,70M E COMPRIMENTO PROPORCIONAL PARA CADA ESCRITA FICAR HARMONICA); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS; ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5MM -10M; MANGUEORA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	1	1.541,53			
68	LOCAÇÃO CONJUNTO PRESÉPIO CAROLINA, 2 ANJOS COM ASAS, (ALT. 1,90M), 1 JOSÉ COM CAJADO(ALT. 2,90M), 1 MARIA(ALT. 2,70M), 1 MANJEDOURA COM MENINO JESUS (ALT. 0,80M), 1 CÚPULA (ALT. 3,50M), TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO, EFEITOS LUMINOSOS, ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED, FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W - 220V COM FILAMENTOS FIO 1,5MM - 10M, MANGUEIRA DE LED 12MM X 36 LEDS POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. FIXAÇÃO COM CABOS DE AÇO E ILUMINAÇÃO DE TUNEL.	UN.	1	8.379,07			
69	LOCAÇÃO CONJUNTO PRESEPIO PERFIL, 1 JOSÉ;(ALT: 1,95M); 1 MARIA; (ALT: 1,45M); 1 MANJEDOURA COM MENINO JESUS; (ALT: 0,70 M); 1 CUPULA (ALT: 2,50M); TUBO METALICO, ESMALÇTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5M -10M; MANGUERA DE LED 12MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	1	8.379,07			
70	LOCAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED FIXO 100 LEDS. EM ÁRVORES NATURAIS - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M.	UN.	50	94,15			
71	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA ANJO COM CORNETA; (LARG:0,85 M, ALT: 1,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	39	1.315,19			
72	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BENGALA PV; (ALT: 3 M, LARG: 100 MM²); MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO CONECTORES, ABRAÇADEIRAS; FIO 1,5MM² - 10M; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI FURTO.	UN.	36	492,02			
73	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BOLA 3D 60CM, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	8	713,43			

74	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA FRASE PERSONALIZADA EM 3D (FELIZ NATAL) MEDIDAS: (1,00M X 10,00M) ESTRUTURA METÁLICA; PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS; MANGUEIRA DE LED 12MM² X 30 LED'S POR METRO, ADICIONADA COM PLUGS DE LIGAÇÃO.	UN.	2	10.505,52			
75	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA MINI BENGALA TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	32	236,50			
76	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA PAPAI NOEL COM TRENÓ (ALT: 1,90 M, LARG: 1,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	1	6.126,16			
77	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA PORTAL ESTRELA, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	2	11.951,97			
78	LOCAÇÃO DE MASTRO COM ESTRELA PARA ELABORAÇÃO DE ÁRVORE ESTILIZADA DE 8 METROS.	UN.	1	1.379,63			
79	LOCAÇÃO DE OBJETO CHAMPAGNE G; FIGURA LUMINOSA; (LARG: 0,90 M, ALT: 3,80 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	2	2.969,21			
80	LOCAÇÃO DE OBJETO LUMINOSA MODELO BOAS FESTAS; (ALT: 0,90 M; LARGURA: 4,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI FURTO.	UN.	1	2.886,29			
81	LOCAÇÃO DE OBJETO: TAÇA G; FIGURA LUMINOSA; (LARG: 1,60 M, ALT: 3,10 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	2	3.587,04			
82	LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DE BASTÃO DE SNOW (0,50M X 8,00 M)	UN.	60	224,94			
83	LOCAÇÃO FICURA LUMINOSA MODELO PORTAL DE COMETA; (LARG:0,70M, ALT:6,0M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS; ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO1,5MM -10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	8	4.731,35			
84	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA BOAS FESTAS (ALT: 1,30M; LARGURA: 8,60 M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	2	6.301,26			
85	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO ANJO COM ASAS; (ALT: 1,90M, LARG: 1,00M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	6	1.205,40			

86	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO COMETA;)LARG: 1,30M, ALT: 3,20M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEIOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W -220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEORA DE LED 12MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	44	2.929,97			
87	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO MEIO PINHEIRO PARA SUPER POSTE; (LARG: 1,50M; ALT: 3,00M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W -220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M;MANGUEORA D ELED 12MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	10	4.428,98			
88	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL COM BOLA; (ALT: 1,50M, LARG: 0,90M); TUBOS METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LRD - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W -220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10; MANGUERA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	2	2.759,51			
89	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL COM BOLA; (ALT:1,20M, LARG: 0,60M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W -220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5MM -10M; MANGUEIRA D ELED 12MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	4	1.427,65			
90	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO SINO NATALINO 3D COM MASTRO; (LARG: 0,80M, ALT: 1M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO. EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220 V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LRD'S POR METRO.	UN.	2	737,71			
91	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO TAÇA P; (LARG: 0,60M, ALT:1,60M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADOS 5W - 220V COM 10FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	2	1.391,86			
92	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO TRENO COM RENAS; (ALT: 1,60M, LARG: 1,00M; COMP: 5,60M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 36 LED'S POR METRO.	UN.	2	5.438,40			
93	LOCAÇÃO LUMINOSA MODELO CHAMPAGNE P; (LARG: 0,50M, ALT:1,65M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	2	1.354,03			
94	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA ILUMINADA MODELO ÁRVORE OCTAGONAL (LAT: 9M); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15 X 15, 20 X 20, 20 X 30, FERROS CHATOS E REDONDOS 3/8 X 1/8, ESMALTE SINTÉTICO; VISUALIZAÇÃO 360º COM EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED – FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W – 220V COM 10 FILAMENTOS – FIO 1,5 MM – 10 M; CONTORNO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; LÂMPADAS NAS CORES DEMONSTRADO NA IMAGEM 25 (VINTE E CINCO) DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	UN.	2	53.246,37			

95	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA CONJUNTO COM A FRASE BOAS FESTAS; (ALT: 1,55 M, COMP: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	1	2.967,30			
96	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ÁRVORE DE NATAL – MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: ALTURA 6,00M X 1,90M LARGURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO CÔNICO ESPIRAL, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15, 20X20, 20X30, FERROS CHATOS E REDONDOS 3/8 X 1/8, ESMALTE SINTÉTICO; VISUALIZAÇÃO 360º COM EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; CONTORNO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; LÂMPADA NA COR VERDE, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	1	32.102,00			
97	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO BOLA DE NATAL PERFIL; MEDIDAS MÍNIMAS (COMP: 0,40 M; ALT: 0,50 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.	UN.	1	729,96			
98	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO CONJUNTO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL PESCANDO COM BARCO (ALT: 1,30 M, LARG: 2,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	1	2.974,33			
99	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA CADENTE PORTAL (COMP: 1,30M, ALT: 3,00M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	1	2.275,60			
100	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA DUPLA; (COMP: 0,70 M; ALT: 1,60 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM². SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.	UN.	1	1.198,08			
101	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL DE BIKE; (ALT: 1,00 M, LARG: 0,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN.	1	2.786,08			
102	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL ESPIÃO; (COMP: 3,50 M; ALT: 2,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	1	4.775,45			

103	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL NO PATINETE; (ALT: 1,10 M, LARG: 0,70 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	3	2.716,62			
104	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL NO SKATE; (ALT: 1,50 M, LARG: 0,70 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	3	2.308,87			
105	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PINHEIRO DE PALAVRAS; (COMP: 2,10 M; ALT: 4,00 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.	UN.	1	7.337,44			
106	LOCOMOTIVA COM UM VAGÃO, AMBOS ILUMINADOS COM DIVERSOS PONTOS E ENFEITES EM LED, ESTRUTURA METÁLICA, AMBOS REVESTIDOS EM ACM E EFEITOS SONOROS NA LOCOMOTIVA, DIMENSÕES DO CONJUNTO DE (2,40 METROS DE LARGURA X 3,15 METROS DE ALTURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO). 8 RODADOS DE CADA LADO, SENDO QUE OS MESMOS DEVEM SER ILUMINADOS COM LUZES MULTICOLORIDAS. CONTANDO COM EFEITOS "FUMAÇA".	UN.	1	66.960,66			
107	MANGUEIRA APLICADA DE LED 12 MM X 30 LEDS FIXO POR METRO; 360°; 220V; MEDINDO 100M CADA ROLO.	METROS	400	29,32			
108	MANGUEIRA APLICADA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360°; 220V. ROLO COM 100 METROS VERDE QUE PISCA.	UN.	100	28,17			
109	MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360°; 220V. ROLO COM 100 METROS PARA USO GERAL.	UN.	4	1.536,58			
110	MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO (ROLO 100 METROS)	ROLO	12	1.534,21			
111	MANGUEIRA DE LED APLICADA 12MM X 30 LED'S POR METRO	METROS	800	28,10			
112	MANGUEIRA DE LED APLICADA COM BUCHA, PARAFUSO, CABOS DE LIGAÇÃO, RELE, 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	METROS	600	29,35			
113	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR BRANCO FRIO.	METROS	200	13,64			
114	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR BRANCO QUENTE.	METROS	200	13,64			
115	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR VERDE.	METROS	200	13,64			

116	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM FILAMENTO DE COBRE COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 30 LEDS BRANCO POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LÂMPADAS LED NA COR COR VERMELHO.	METROS	200	13,64			
117	NOEL SENTADO COM CAIXA DE PRESENTE. TAMANHO: ALTURA 1,75 M X 1,20 M DE LARGURA. PEÇA TRIDIMENSIONAL EM FIBRA DE VIDRO, EM FORMA DE PAPAI NOEL SENTADO, COM OS BRAÇOS ESTENDIDOS, SENDO O ESQUERDO MAIS ALTO E O DIREITO NA LINHA DA CINTURA, COM AS PERNAS DOBRADAS E O CASACO SOBRE ELAS, SENTADO EM CAIXA DE PRESENTE TAMANHO 0,80 X 0,90 X 0,80 M, COM LAÇO E FITA. FINALIZAÇÃO EM PINTURA ARTÍSTICA COM SOMBREAMENTO E VOLUMES.	UN.	1	6.018,17			
118	PERSONALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA COM A FRASE FELIZ NATAL, E ARABESCOS, ESTRUTURA METÁLICA, MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO.	UN.	1	10.371,33			
119	PILARETE LUMINOSO - TAMANHO 1,00ALT. X 0.31CM LARG. PECA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE PILARETE CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO MICRONIZADO E PIGMENTADO, ASSIM COMPOSTA: BASE ARREDONDADA BRANCA EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR BRANCA, PARA FIXAÇÃO DA PEÇA CILINDRO CENTRAL: PEGA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CILINDRO CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR BRANCA, COM ADESIVOS VERMELHOS FORMANDO UM DESENHO EM ESPIRAL. LLUMINADO INTERNAMENTE COM LÁ ÂMPADA TUBULAR T5,EM LED, 15 WATTS. PARTE SUPERIOR FINALIZADA COM UMA BOLA LUMINOSA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR VERMELHA COM 0,30 CM DE DIÂMETRO, EM POLIETILENO PIGMENTADO NA COR VERMELHA. LLUMINADA INTERNAMENTE COM LÂMPADA BULBO ,EM LED, 15 WATTS. PEGA COM VISUAL DIA/NOITE E LUMINOSA A NOITE	UN.	8	3.941,11			
120	PINHEIRINHO VERDE COM TRAMA DE LED. TAMANHO: ALTURA 1,60 M X 1,10 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PINHEIRINHO GEOMÉTRICO. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR VERDE. APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED NA COR VERDE EM TODO O SEU INTERIOR.	UN.	4	2.920,09			
121	PORTAL FELIZ NATAL. TAMANHO: ALTURA 3,50 M X 5,00 M. PORTAL DE PASSAGEM CONTENDO: 01 FAIXA "FELIZ NATAL" EM FIBRA; 01 ESTRELA COM TRAMA DE LED; 04 CAIXAS DE CASCATA DE LED; 01 SUPORTE EM FERRO.	UN.	1	11.238,85			
122	PORTAL TIPO PINHEIRO REVESTIDO COM FESTÃO ILUMINADO, DIMENSÕES DA PEÇA DE 5,20M X 4,00M, ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NILON; ESTRUTURA FIXADA AO SOLO POR HASTES METÁLICAS E ESTAI.	UN.	1	17.489,27			

123	PRESÉPIO NATALINO ILUMINADO – 4,00 X 4,20 MPEÇA DECORATIVA NATALINA EM FORMATO DE PRESÉPIO, COM 4,00 METROS DE LARGURA POR 4,20 METROS DE ALTURA, DESENVOLVIDA COM ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBO METÁLICO 20X20 MM, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO.O PREENCHIMENTO É CONFECCIONADO COM FUNDO EM TELA DE SILICONE, QUE VALORIZA O EFEITO VISUAL DA PEÇA E PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO MAIS UNIFORME DA ILUMINAÇÃO.A DECORAÇÃO CONTA COM ILUMINAÇÃO EM LED NAS CORES AZUL, BRANCO E BRANCO QUENTE/DOURADO, REALÇANDO OS CONTORNOS DA SAGRADA FAMÍLIA, OS DETALHES DAS VESTIMENTAS, ROSTOS, ESTRELA E ARCO EXTERNO.UMA PEÇA DE GRANDE IMPACTO VISUAL, SOFISTICADA E ACOLHEDORA, IDEAL PARA PRAÇAS PÚBLICAS, PREFEITURAS, IGREJAS, EMPRESAS, PARQUES, FACHADAS E GRANDES PROJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA, TRANSMITINDO TODA A BELEZA, EMOÇÃO E SIGNIFICADO DO NATAL.	UN.	5	22.015,19			
124	PRESÉPIO PASTOR E OVELHA. TAMANHO: ALTURA 1,80 M X 1,60 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PASTOR COM OVELHA. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO.	UN.	1	5.062,73			
125	PRESÉPIO SAGRADA FAMÍLIA. TAMANHO: ALTURA 2,50 M X 2,75 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE CABANA COM SAGRADA FAMÍLIA. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO.	UN.	1	8.681,61			
126	PRESÉPIO TRÊS REIS MAGOS. TAMANHO: ALTURA 1,80 M X 3,00 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE TRÊS REIS MAGOS. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO.	UN.	1	9.366,12			
127	RAMO COM 4 ESTRELAS - TAMANHO — ALTURA 1,65 X 1,00M LARGURA. FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE 4 HASTES CURVAS, FINALIZADAS COM 4 ESTRELAS DE CINCO PONTAS, PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO MORNO.	UN.	8	4.770,81			
128	RAMO COM FOLHAS VERDES. TAMANHO: ALTURA 1,95 M X 1,30 M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE RAMO, COM 4 ARABESCOS CURVOS NA COR BRANCO MORNO, FINALIZADOS NAS PONTAS COM UMA FOLHA DUPLA DE LÓTUS NA COR VERDE. PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NAS CORES BRANCO MORNO E VERDE, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUDADO DE 13 MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO, NA TENSÃO DE 220 V.	UN.	3	7.882,21			
129	RENAS 3D TAMANHO P, MEDINDO 0.65M DE LARGURA X 1.2M DE ALTURA E 1.6M COMPRIMENTO; FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA COM FUNDO PRIMER E COBERTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ILUMINADA COM CORDÕES DE LED BLINDADOS RESISTENTES À CHUVA COM FIO 1.5MM 5W X 220V COM 10 POR CENTO SENDO INTERMITENTE.	UN.	2	4.783,04			

130	RODA GIGANTE COM MOVIMENTO DE LUZ - TAMANHO ALTURA 4,20 X 090 LARGURA X 3,00M DIÂMETRO. FIGURA TRIDIMENSIONAL, NA FORMA DE RODA GIGANTE COM DESENHOS DE ESTRELA CENTRAL, 03 CÍRCULOS , 09 CABINES CIRCULARES, ENTREMEADAS POR LINHAS DIAGONAIS E 02 PÉS DE APOIO TRELIÇADOS. TODA A ESTRUTURA CONTORNADA EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO MORNO, PREENCHIDA COM TRAMAS DE CORDÕES DE LED NAS CORES AZUL, BRANCO E VERMELHO. CONFECCIONADA EM FERRO TUBO 40 X 40 #16 DIÂMETRO EXTERNO. TUBO 20 X 20 NAS MEDIDAS INTERNAS. COM SEQUENCIADOR PARA EFEITO DE LUZ EM MOVIMENTO QUE ACENDEM DO CENTRO PARA AS BORDAS, SIMULANDO O MOVIMENTO CIRCULAR HORÁRIO NAS CABINES. PINTURA EM ALUMÍNIO ANTICORROSIVO NA ESTRUTURA METÁLICA.	UN.	1	18.540,81			
131	TELA SILICONADA DECORATIVA, NA COR AMARELA, ROLO CONTENDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA, IDEAL PARA DARM FORMA E SER FUNDO CONTRASTANTE PARA OS LEDS.	UN.	4	1.244,56			
132	TUBO SNOWFALL. TAMANHO: 1,00 M DE ALTURA. TUBO CILÍNDRICO DE LUZ EM LED, COM EFEITO DE NEVE CAINDO, NA COR BRANCA FRIA.	UN.	135	126,21			
133	TÚNEL LED, MEDINDO 4,5M DE LARGURA X 4,5M DE COMPRIMENTO A ESCOLHA, FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA COM FUNDO PRIMER E COBERTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ILUMINADA COM CORDÕES DE LED BLINDADOS RESISTENTES À CHUVA COM FIO 1,5MM 5W X 220V COM 10 POR CENTO SENDO INTERMITENTE.	METROS	28	1.772,06			
134	TÚNEL METÁLICO DE CORAÇÃO (1,50X2,00M) HASTE METÁLICA EM FORMATO DE CORAÇÃO; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO COM PLUGS DE LIGAÇÃO.	UN.	17	1.409,02			

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto e que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.	**CARIMBO CNPJ**

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL,** pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado pelo presidente senhor_____, portador na cédula de identidade RG sob o n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, cidade de _____/UF, e de outro lado a (s) empresa (s): _____, CNPJ/MF nº _____, localizada no seguinte endereço: _____, representada por _____, portador na cédula de identidade RG sob o n.º _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, cidade de _____.

Doravante denominada (s) "DETENTORA(S) DA ATA".

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2026, processo administrativo n.º ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em conformidade com as disposições aseguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSISTENTES EM ENFEITES E ORNAMENTOS NATALINOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA, COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS À LOCAÇÃO, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A DESMONTAGEM DOS BENS LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0008/2026**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.1. As quantidades e valores registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser integralmente contratados pelo Consórcio ou pelos Municípios participantes. Quando houver contratação, a execução será formalizada por Ordem de Serviço, autorização de execução, contrato ou instrumento equivalente, que indicará os elementos decorativos a serem locados, os serviços acessórios, os locais, os quantitativos, o período de permanência, os prazos de montagem e instalação e as condições para manutenção, desmontagem e retirada.

1.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e

condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0008/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.3. Das Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.5. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.4, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório .

CLAUSULA QUARTA- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os pedidos deverão ser formalizados por escrito perante o órgão competente, acompanhados da documentação comprobatória. A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa, podendo solicitar informações complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da diligência.

4.2. REAJUSTE

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Mapa de Apuração/ Pesquisa de Preços anexado ao processo.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por apostilamento

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado, mediante demonstração do fato superveniente e de sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação.

5 CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A execução de cada contratação será autorizada por requisição, Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente emitido pelo Município participante, isoladamente ou de forma

conjunta, conforme a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

5.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo:

I – o Município solicitante;

II – os itens e quantitativos contratados;

III – o endereço completo e o local exato de instalação;

IV – a data e o horário previstos para início e conclusão da montagem e instalação;

V – o período de permanência dos elementos decorativos;

VI – a data ou o prazo para desmontagem e retirada;

VII – o servidor responsável pelo acompanhamento da execução;

VIII – as condições de acesso ao local; e

IX – outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.

5.3. Os locais de instalação serão definidos pelos Municípios participantes de acordo com suas respectivas programações natalinas e serão informados à contratada por meio da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.4. Os Municípios participantes deverão disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços e adotar as providências sob sua responsabilidade para que os locais estejam acessíveis e aptos à realização da montagem e instalação na data prevista na Ordem de Serviço.

5.5. Quando necessário, o Município deverá informar previamente as condições do local, tais como acesso, restrições de circulação, existência de rede elétrica disponível, necessidade de isolamento da área e demais orientações relevantes para a segurança e a execução dos serviços.

5.6. A contratada será responsável pelo transporte dos elementos decorativos até os locais indicados, bem como pela montagem, instalação, fixação, conexão, realização dos testes de funcionamento e demais providências necessárias à adequada execução do objeto, conforme aplicável a cada item.

5.7. A contratada deverá concluir o transporte, a montagem, a instalação, a fixação e os testes de funcionamento dos elementos decorativos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Município participante.

5.8. A Ordem de Serviço deverá indicar o local de instalação, os itens e quantitativos solicitados, a data de início da execução, o servidor responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias à realização dos serviços.

5.9. Os elementos decorativos deverão permanecer instalados e em funcionamento durante o período definido na Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.10. Durante esse período, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, prestar assistência técnica e corrigir eventuais falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

5.11. A desmontagem e a retirada deverão ser iniciadas a partir de 10 de janeiro de 2027, ou em outra data definida na Ordem de Serviço, devendo ser concluídas no prazo máximo nela estabelecido, de acordo com a programação de cada Município.

5.12. A contratada deverá concluir a desmontagem e a retirada dentro do prazo definido pelo Município, deixando os locais utilizados desocupados, limpos e sem materiais ou estruturas remanescentes da instalação.

5.13. A contratada deverá comunicar previamente ao Município qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de montagem, funcionamento, desmontagem ou retirada, apresentando justificativa e as medidas necessárias para a regularização da execução.

5.14. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA CONFERÊNCIA E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal designado pelo Município participante, mediante conferência dos itens instalados, dos quantitativos, das especificações técnicas, dos locais, dos prazos e das demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

6.2. Após a conclusão da montagem e instalação, a fiscalização deverá verificar, no mínimo:

I – se os itens instalados correspondem aos solicitados;

II – se as quantidades estão de acordo com a Ordem de Serviço;

III – se as dimensões, modelos, materiais e características luminosas atendem às especificações;

IV – se as estruturas estão devidamente montadas, fixadas e instaladas;

V – se os elementos luminosos estão funcionando adequadamente;

VI – se foram realizados os testes de funcionamento; e

VII – se não foram causados danos aos espaços públicos utilizados.

6.3. Constatada alguma irregularidade, falha, defeito, instalação inadequada ou divergência em relação às especificações contratadas, a contratada será formalmente comunicada para realizar a correção, substituição ou adequação necessária, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.4. A contratada deverá corrigir as irregularidades identificadas no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, considerando a natureza da ocorrência e a urgência decorrente do período das festividades natalinas.

6.5. Quando a irregularidade comprometer a segurança das pessoas, a estabilidade da estrutura ou o funcionamento dos elementos luminosos, a correção deverá ser realizada imediatamente ou no prazo máximo definido pela fiscalização.

6.6. O recebimento inicial dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos, danos ou desconformidades identificados posteriormente, especialmente aqueles relacionados à montagem, instalação, fixação, funcionamento, manutenção, desmontagem ou retirada dos elementos decorativos.

6.7. Durante o período de utilização dos elementos decorativos, a contratada deverá manter equipe ou canal de atendimento para recebimento de solicitações de manutenção e assistência técnica, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.8. Ao final do período de utilização, o fiscal deverá acompanhar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, verificando se:

I – todos os itens foram retirados;

II – os materiais foram desmontados com segurança;

III – o local foi deixado livre de estruturas, fios, embalagens e demais materiais;

IV – não foram causados danos ao patrimônio público; e

V – a retirada foi realizada dentro do prazo definido na Ordem de Serviço.

6.9. O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante atesto do fiscal ou apresentação de relatório, termo de recebimento ou documento equivalente, desde que comprovada a execução integral e adequada do objeto.

6.10. O recebimento e o atesto não afastam a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou por danos identificados posteriormente, quando comprovada sua responsabilidade.

6.11. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento de cobrança correspondente aos serviços efetivamente executados, contendo, no mínimo:

I – identificação da contratada;
II – identificação do Município contratante;
III – descrição dos itens locados e dos serviços executados;
IV – quantitativos;
V – período de utilização;
VI – local de execução;
VII – valores unitários e totais; e
VIII – número da Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente.

6.1. O pagamento será realizado pelo Município responsável pela contratação, após a conferência, o recebimento, o atesto dos serviços e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

CLAUSULA SÉTIMA - O **GESTÃO DO CONTRATO/SRP**

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados, conforme atos de cada órgão participante, observando-se as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

7.2. Será de responsabilidade de cada município consorciado determinar a rotina de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, de maneira a garantir a execução correta da prestação dos serviços.

7.3. Compete ao CONISUL, na condição de órgão gerenciador:

I — gerenciar a Ata de Registro de preços;
II — controlar os quantitativos e saldos registrados por item e por órgão participante;
III — autorizar eventual adesão ou remanejamento somente quando admitidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;
IV — manter o cadastro de reserva e a documentação da Ata;

V — apurar e aplicar penalidades relativas ao descumprimento das obrigações da Ata, quando a infração atingir o registro ou envolver mais de um órgão participante.

7.4. Compete a cada Município participante:

I — emitir as ordens de serviço e os empenhos;
II — designar formalmente gestor e fiscal da contratação;

III — fiscalizar o fornecimento, receber, conferir e atestar os serviços;

IV — registrar ocorrências e comunicar imediatamente ao CONISUL;
V — aplicar penalidades relativas ao descumprimento da contratação específica, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VI — efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa.

7.5. Ao gestor do contrato/ata caberá:

7.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
7.7. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
7.8. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
7.9. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
7.10. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
7.11. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
7.12. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
7.13. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

7.14. A**o fiscal do contrato/ata caberá:**
7.15. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
7.16 Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
7.17. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
7.18 Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
7.19. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
7.20. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
7.21. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
7.22. Fiscalizar os pagamentos efetuados.

7.23. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência
7.24. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem às Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;
7.25. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
7.26. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
7.27. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
8.1. Executar os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme as especificações, quantitativos, locais e prazos indicados na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência.
8.2. A EMPRESA se obriga a assinar a Ata de Registro de preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de serviço.
8.4. Entregar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**;
8.5. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**, através da Coordenadoria de Compras, é de 05 (cinco) dias,sendo a responsabilidade da fornecedor a substituição do mesmo, depois do comunicado do Consórcio de quaisquer item em desconformidade com as especificações;
8.6. A nota fiscal deverá especificar número do item com a respectiva quantidade, em concordância com os itens apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;
8.7. O recebimento não excluirá a empresa da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários à execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;
8.8. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos elementos decorativos ou serviços executados;
8.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;
8.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, bem como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes;
8.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.13. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.14. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, incluindo a disponibilização dos bens locados, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.15. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo Consórcio;

8.16. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para o Consórcio.

8.17. Se a empresa se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

8.19. A inadimplência da empresa com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Consórcio, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Consórcio;

8.20. A empresa é obrigada a comunicar imediatamente ao Consórcio, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.

8.21. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos itens sob qualquer eventualidade.

8.22. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Consórcio.

8.23. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

8.24. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

8.25. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura bem como deverá manter, durante a vigência da Ata e para fins de pagamento, a documentação de regularidade fiscal social e trabalhista:

c) Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN, ou equivalente);

b) Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), quando aplicável;

c) Regularidade perante o FGTS (CRF/FGTS);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal**,** quando exigido no edital.”

8.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.27. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.28. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio,

ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.29. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.31. Cumprir com os prazos de entrega dos serviços relacionados conforme solicitação encaminhada e contrato.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também a qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o edital, o Termo de Referência ou a respectiva requisição, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

9.7. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

9.8. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

9.9. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

9.10. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.11. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

9.12. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1. Advertência por escrito;

10.2. Multa:

10.2.1. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho**, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

10.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

10.2.4. Pelo atraso injustificado na montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada dos elementos decorativos, a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021. **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias**. **A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado, a Administração poderá, motivadamente, promover a rescisão contratual de acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

10.3. A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 3 (três) anos**.

10.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

10.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.3.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Consórcio, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Consórcio, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Consórcio, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As contratações decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios.

12.2. As contratações decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (MEGA) fornecido pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**, ou no emaillicitaconisul@gmail.com.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, são prerrogativas da Administração Pública, durante a execução do presente contrato:

a) **Modificar unilateralmente** o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) **Rescindir unilateralmente** o contrato, nos casos previstos em lei e nesta minuta;

c) **Fiscalizar a execução** do objeto, podendo adotar todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas;

d) **Aplicar sanções administrativas** em caso de inadimplemento, na forma prevista na legislação e neste instrumento;

e) **Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços** vinculados ao objeto, nos casos de necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado ou na hipótese de rescisão;

f) **Reter pagamentos** devidos, para garantir o adimplemento das obrigações contratuais, até a regularização das pendências.

14.2. O exercício das prerrogativas previstas nesta cláusula observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE RESERVA DE CARGOS

15.1. Nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado obriga-se a cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais referentes à reserva de cargos e à contratação de:

a) pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

b) reabilitados da Previdência Social, nos moldes da legislação previdenciária aplicável;

c) aprendizes, nos termos dos arts. 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas correlatas.

15.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o contratado à aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade nas esferas civil, trabalhista e administrativa.

15.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir do contratado a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento das exigências referidas nesta cláusula.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultativo a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
16.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

16.5. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL,** (07:00h as 11:00h e das 13:00 as 15:00 – horário de Mato Grosso do Sul).

16.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para o a execução do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do municipio, nos termos do Art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

16.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do item, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas na plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

16.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Iguatemi/MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Iguatemi/MS, _____ de _____ de 2026.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

.....
Nome do Presidente
Presidente do Conisul

Pela **EMPRESA**
.....
Nome da Empresa
CNPJ
Responsáve/CPF

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Ao: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0008/2026

Sessão Pública: __/_____/2026, às 08h00min.

A _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº _____, localizada à _____, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026**, DECLARA:

a) Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório lançado pelo CONISUL – **PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026**.

b) Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que não existem fatos supervenientes a emissão de certificado de registro cadastral que tenha sido apresentado para fins de habilitação nesta licitação, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio – **PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2026**.

c) Nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadrode pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

d) Se responsabiliza pelo cumprimento dos prazos de execução dos serviços, conforme solicitado pelo CONISUL Participante, requisitante e Anexo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0008/2026**.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – FICHA CADASTRAL

Ao: _____.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0008/2026

Sessão Pública: __/_____/2026, às 08h00min.

11. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social:
CNPJ:
Endereço:

12. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato via Certificado Digital:
Nome:
CPF:
E-Mail:
Telefone Celular:

13. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, em nome do qual será gerado login e senha a ser usado para todos os atos de comunicação relativos ao Contrato/Ata.
Nome:
CPF:
E-Mail: Telefone Celular:

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

* Obs.: Os dados aqui informados serão usados na confecção do Contrato e terão efeito vinculantepara todos os fins obrigacionais derivados da participação no certame.

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

Ao: _____.

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

Sessão Pública: __/_____/2026, às 08h00min.

A Empresa: _____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº_____, sediada na Rua _____, nº_____, bairro, _____, CEP _____, Consórcio _____, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026**, sob as penas da lei DECLARA:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 163, da Lei nº 14.133/21).

Declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 14.133/2021 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Local e data.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF) ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII -

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Ao: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

Sessão Pública: __/_____/2026, às 08h00min.

A Empresa: _____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº_____, sediada na Rua _____, nº_____, bairro, _____, CEP _____, Consórcio _____, Consórcio _____, por seu representante legal abaixo assinado,em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0008/2026**, DECLARA, sob pena da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF) ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Ao: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0008/2026

Sessão Pública: __/_____/2026, às 08h00min

A Empresa: _____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº_____, sediada na Rua _____, nº_____, bairro, _____, CEP _____, Consórcio _____, Consórcio _____, por seu representante legal abaixo assinado,em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0008/2026,** tem ciencia que:

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de Dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do §1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será realizado pelo encarregado.**Local e data.**

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF) ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº _____/2026
Pregão Eletrônico nº _____/2026

I - DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - (CONISUL), pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, neste ato representado pelo Senhor **Rogério de Souza Torquetti**, casado, portador do CPF/MF n.º 976.142.971-72 e Cédula de Identidade RG n.º 001224970 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, Centro, município de Tacuru/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, Bairro, na cidade de _____/__, doravante denominada **CONTRATADA.**

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente, exarada em despacho constante no Processo Licitatório nº ____/2026, gerado pelo Pregão Eletrônico nº ____/2026, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSISTENTES EM ENFEITES E ORNAMENTOS NATALINOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA, COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS À LOCAÇÃO, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A DESMONTAGEM DOS BENS LOCADOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, o qual integra o presente instrumento.

1.1 O valor de cada item a ser executado terá como base os preços registrados e a proposta vencedora, considerando a locação dos elementos decorativos e, quando aplicável, os serviços de transporte, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada, conforme a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme licitado no **PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N**. ____/2026, o qual a administração encontra–se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra–se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3. DETENTORA DO CONTRATO deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, referente aos itens e serviços executados, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.2. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada;

- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5. Executar os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme as especificações, quantitativos, locais e prazos indicados na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência.

5.1. A EMPRESA se obriga a assinar o instrumento contratual, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de serviço.

5.2. Entregar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**;

5.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul– CONISUL**, através da Coordenadoria de Compras, é de 05 (cinco) dias,sendo a responsabilidade da fornecedor a substituição do mesmo, depois do comunicado do Consórcio de quaisquer item em desconformidade com as especificações;

5.4. A nota fiscal deverá especificar número do item com a respectiva quantidade, em concordância com os itens apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5.5. O recebimento não excluirá a empresa da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários à execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

5.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos elementos decorativos ou serviços executados;

5.7. Manter, durante a vigência contratual, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, bem como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes;

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.11. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, incluindo a disponibilização dos bens locados, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo Consórcio;

5.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para o Consórcio.

5.15. Se a empresa se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

5.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

5.17. A inadimplência da empresa com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Consórcio, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Consórcio;

5.18. A empresa é obrigada a comunicar imediatamente ao Consórcio, qualquer alteração ocorrida no

endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.

5.19. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos itens sob qualquer eventualidade.

5.20. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Consórcio.

5.21. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

5.22. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

5.23. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura bem como deverá manter, durante a vigência da Ata e para fins de pagamento, a documentação de regularidade fiscal social e trabalhista:

d) Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN, ou equivalente);

b) Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), quando aplicável;

c) Regularidade perante o FGTS (CRF/FGTS);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal**,** quando exigido no edital."

5.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.25. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.26. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.27. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.29. Cumprir com os prazos de entrega dos serviços relacionados conforme solicitação encaminhada e contrato.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.

6.1. Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

18.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

18.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.

18.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.14. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também a qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o edital, o Termo de Referência ou a respectiva requisição, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

18.15. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

18.16. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

18.17. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

18.18. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.19. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

18.20. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A execução de cada contratação será autorizada por requisição, Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente emitido pelo Município participante, isoladamente ou de forma conjunta, conforme a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

7.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo:

I – o Município solicitante;

II – os itens e quantitativos contratados;

III – o endereço completo e o local exato de instalação;

IV – a data e o horário previstos para início e conclusão da montagem e instalação;

V – o período de permanência dos elementos decorativos;

VI – a data ou o prazo para desmontagem e retirada;

VII – o servidor responsável pelo acompanhamento da execução;

VIII – as condições de acesso ao local; e

IX – outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.

7.3. Os locais de instalação serão definidos pelos Municípios participantes de acordo com suas respectivas programações natalinas e serão informados à contratada por meio da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.4. Os Municípios participantes deverão disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços e adotar as providências sob sua responsabilidade para que os locais estejam acessíveis e aptos à realização da montagem e instalação na data prevista na Ordem de Serviço.

7.5. Quando necessário, o Município deverá informar previamente as condições do local, tais como acesso, restrições de circulação, existência de rede elétrica disponível, necessidade de isolamento da área e demais orientações relevantes para a segurança e a execução dos serviços.

7.6. A contratada será responsável pelo transporte dos elementos decorativos até os locais indicados, bem como pela montagem, instalação, fixação, conexão, realização dos testes de funcionamento e demais providências necessárias à adequada execução do objeto, conforme aplicável a cada item.

7.7. A contratada deverá concluir o transporte, a montagem, a instalação, a fixação e os testes de funcionamento dos elementos decorativos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Município participante.

7.8. A Ordem de Serviço deverá indicar o local de instalação, os itens e quantitativos solicitados, a data de início da execução, o servidor responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias à realização dos serviços.

7.9. Os elementos decorativos deverão permanecer instalados e em funcionamento durante o período definido na Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

7.10. Durante esse período, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, prestar assistência técnica e corrigir eventuais falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

7.11. A desmontagem e a retirada deverão ser iniciadas a partir de 10 de janeiro de 2027, ou em outra data definida na Ordem de Serviço, devendo ser concluídas no prazo máximo nela estabelecido, de acordo com a programação de cada Município.

7.12. A contratada deverá concluir a desmontagem e a retirada dentro do prazo definido pelo Município, deixando os locais utilizados desocupados, limpos e sem materiais ou estruturas remanescentes da instalação.

7.13. A contratada deverá comunicar previamente ao Município qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de montagem, funcionamento, desmontagem ou retirada, apresentando justificativa e as medidas necessárias para a regularização da execução.

7.14. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

8. CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os pedidos deverão ser formalizados por escrito perante o órgão competente, acompanhados da documentação comprobatória. A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa, podendo solicitar informações complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da diligência.

8.2. REAJUSTE

8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Mapa de Apuração/ Pesquisa de Preços anexado ao processo.

8.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento

8.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.12. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado, mediante demonstração do fato superveniente e de sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação.

CLAUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados, conforme atos de cada órgão participante, observando-se as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

9.2. Será de responsabilidade de cada município consorciado determinar a rotina de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, de maneira a garantir a execução correta da prestação dos serviços.

9.3. Compete ao CONISUL, na condição de órgão gerenciador:

I — gerenciar a Ata de Registro de preços;
II — controlar os quantitativos e saldos registrados por item e por órgão participante;
III — autorizar eventual adesão ou remanejamento somente quando admitidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;
IV — manter o cadastro de reserva e a documentação da Ata;
V — apurar e aplicar penalidades relativas ao descumprimento das obrigações da Ata, quando a infração atingir o registro ou envolver mais de um órgão participante.

9.4. Compete a cada Município participante:

I — emitir as ordens de serviço e os empenhos;
II — designar formalmente gestor e fiscal da contratação;

III — fiscalizar o fornecimento, receber, conferir e atestar os serviços;

IV — registrar ocorrências e comunicar imediatamente ao CONISUL;
V — aplicar penalidades relativas ao descumprimento da contratação específica, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VI — efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa.

9.5. Ao gestor do contrato/ata caberá:

9.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
9.7. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
9.8. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

9.9. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
9.10. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
9.11. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
9.12. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
9.13. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.14. A**o fiscal do contrato/ata caberá:**
9.15. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
9.16 Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
9.17. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
9.18 Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
9.19. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
9.20. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
9.21. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
9.22. Fiscalizar os pagamentos efetuados.
9.23. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência
9.24. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem às Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;
9.25. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
9.26. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
9.27. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1. A CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar

a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

10.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

10.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

10.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá assegurar a adequada conservação, funcionamento e segurança dos elementos decorativos locados e dos componentes utilizados na execução dos serviços, durante o período de permanência definido na Ordem de Serviço, observadas as normas técnicas, elétricas, de segurança e demais normas aplicáveis à montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada.

11.2. O contratado deverá executar os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme os itens, locais, prazos e condições definidos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

11.3. Os elementos decorativos e os componentes utilizados na execução deverão atender à finalidade contratada e permanecer em condições adequadas de segurança, conservação, funcionamento e apresentação, observadas as normas técnicas, elétricas, de segurança do trabalho e demais normas regulatórias aplicáveis à locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada.

11.4. A obrigação de manutenção e correção compreenderá, conforme aplicável, o reparo ou a substituição de elementos decorativos, estruturas, cabos, conexões, dispositivos de iluminação e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, avaria durante o transporte, falha de funcionamento, instalação inadequada ou qualquer desconformidade técnica ou de segurança, sem ônus adicional para o contratante.

11.5. A contratada deverá assegurar, durante todo o período de montagem, instalação, permanência e utilização dos elementos decorativos, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica e a correção de falhas, defeitos ou irregularidades atribuíveis à execução dos serviços ou aos bens locados, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

11.6. Considera-se falha crítica aquela que comprometa a segurança de pessoas ou bens, envolva risco elétrico, curto-circuito, princípio de incêndio, instabilidade ou queda de estrutura, exposição de cabos energizados ou interrupção total de elemento essencial. Considera-se falha não crítica aquela que não ofereça risco à segurança e não impeça o funcionamento geral da instalação, como falhas parciais de iluminação ou pequenos defeitos estéticos.

11.7. Nas hipóteses de falha crítica, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas e concluir a correção ou substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da comunicação da ocorrência.

11.8. Nas hipóteses de falha não crítica, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas e concluir a correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação da ocorrência.

11.9. Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo substituição, transporte, eventuais recolhimentos, ou outras medidas corretivas, correrão exclusivamente por conta do contratado, não cabendo ao contratante qualquer custo, ônus ou responsabilidade.

11.10. As obrigações de correção, reparo, substituição e assistência técnica relativas aos elementos decorativos e aos componentes utilizados na execução permanecerão exigíveis pelo período previsto no edital, no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou no instrumento de contratação, especialmente quando relacionadas a defeitos, falhas de funcionamento, instalação inadequada, danos ou desconformidades imputáveis à contratada.

11.11. As demais condições relativas ao regime de execução contratual, bem como prazos e critérios para recebimento, estão estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da garantia apresentaria reflexos na composição de preço do licitante, o que acarretaria em um encargo econômico-financeiro que seria repassado para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do município.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.21. **Multa:**

18.21.1. Advertência por escrito;

18.21.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho**, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

18.21.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

18.21.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
18.21.5. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias**. **A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada**;

18.21.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de extinção da contratação por culpa da CONTRATADA;

18.21.7. A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 3 (três) anos**.

18.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

18.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi- MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ CPF/MF

CPF/MF

ANEXO – XI

MODELO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Valide a assinatura deste documento em https://consorcioconisul.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 10e6db